

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001-35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16XXXX70 SSP/MG e CPF nº 095.XXX.XXX-03, residente e domiciliada no município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2026-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-001/2026-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, atendimento humanizado à população e suporte às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e assistência hospitalar, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PRADO PHARMA LTDA						
CNPJ: 04.389.760/0001-93						
ENDEREÇO: Travessa Luís Barbosa, nº 1690 - Caranazal - Santarém-PA, CEP: 68.040-420						
REPRESENTANTE: MANUEL PRADO PORTELA						
E-MAIL: pradopharmastm@hotmail.com				TEL.: (93) 3523-0480		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE C/ 100. Especificação: Confeccionado em plástico, descartável, tipo espátula, com cerca de 14cm de comprimento, 1,50 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	LABOR	4.000	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00

2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR. Especificação: TIPO: NORMAL COM ABAS FORMATO: TRADICIONAL APRESENTAÇÃO: EXTERNA	DRYLOCK	2.800	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 11.200,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/100UND. Especificação: Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, hastes em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica, oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, embalado em material que garante esterilidade individual, estéril. Caixa com 100 unidades	SR	2.000	CAIXA	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/100UND. Especificação: Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, hastes em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica, oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, embalado em material que garante esterilidade individual, estéril. Caixa com 100 unidades	INJEX	2.000	CAIXA	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 MM - CX C/ 100 UNIDADES. Especificação: Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, hastes em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica, oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, embalado em material que garante esterilidade individual, estéril.	INJEX	1.000	CAIXA	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 MM - CX C/ 100 UNIDADES. Especificação: Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, hastes em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica, oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em	INJEX	500	CAIXA	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00

	polipropileno, embalado em material que garante esterilidade individual, estéril. CAIXA COM 100 UNIDADES					
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7,0 CX. C/100UND. Especificação: Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, hastes em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica, oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, embalado em material que garante esterilidade individual, estéril. Caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	2.500	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
17	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X 12,0MM - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, hastes em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica, oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril. Caixa com 100 unidades.	INJEX	3.000	CAIXA	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
18	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	1.000	CAIXA	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
19	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	1.000	CAIXA	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
20	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	NATHY	2.200	LITRO	R\$ 6,50	R\$ 14.300,00
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM (PACOTE C/ 12 UNID). Especificação: Confeccionado de fibra de algodão em rama. Uma das superfícies do produto deverá ser impregnada de substância aderente, capaz de formar uma camada compacta dotada de relativa impermeabilidade. Deverá apresentar repelência aos líquidos, isenção de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, ausência total de substâncias gordurosas, resinosas ou outras impurezas,	ORTOFEN	2.200	PACOTE	R\$ 4,20	R\$ 9.240,00

	camada compacta uniformemente formada e devidamente e devidamente acabada, a fim de evitar soltura de fibras, isenta de manchas, emendas ou outros defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, bordas devidamente aparadas, espessura uniforme de ponta a ponta. Embalado individualmente. Pacote com 12 unidades					
24	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNID. Especificação: Confeccionado de fibra de algodão em rama. Uma das superfícies do produto deverá ser impregnada de substância aderente, capaz de formar uma camada compacta dotada de relativa impermeabilidade. Deverá apresentar repelência aos líquidos, isenção de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, ausência total de substâncias gordurosas, resinosas ou outras impurezas, camada compacta uniformemente formada e devidamente e devidamente acabada, a fim de evitar soltura de fibras, isenta de manchas, emendas ou outros defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, bordas devidamente aparadas, espessura uniforme de ponta a ponta. Embalado individualmente.	ORTOFEN	2.200	PACOTE	R\$ 7,40	R\$ 16.280,00
25	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML - ÂMBAR. Especificação: Confeccionada em polipropileno com tampa na extremidade, cor AMBAR.	PROLAB	1.000	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
26	AMBU - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM RESERVATORIO - NEONATAL. Especificação: Reanimador manual em silicone Completo com reservatório - Balão em silicone de 250ml em silicone translúcido autoclavável. Máscara facial em silicone, válvula unidirecional (bico de pato); válvula para reservatório, reservatório	MEDICAL FAST	210	KIT	R\$ 75,00	R\$ 15.750,00

	compatível com a válvula e extensão para oxigênio. NEONATAL					
27	AMBU - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPELTO COM RESERVATORIO - ADULTO. Especificação: Reanimador manual em silicone Completo com reservatório - Balão 750 ml em silicone translúcido autoclavável. Máscara facial em silicone válvula unidirecional (bico de pato) válvula para reservatório, reservatório compatível com a válvula e extensão para oxigênio. ADULTO	MEDICAL FAST	210	KIT	R\$ 60,00	R\$ 12.600,00
28	AMBU - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATORIO - INFANTIL. Especificação: Reanimador manual em silicone completo com reservatório - Balão 500ml em silicone translúcido autoclavável. Máscara facial em silicone; válvula unidirecional (bico de pato); válvula para reservatório; reservatório compatível com válvula e extensão para oxigênio. INFANTIL	MEDICAL FAST	210	KIT	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00
29	AMNIÓTOMO, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 27 CM. Especificação: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	KOLPLAS T	6.200	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 4.030,00
30	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) PORTÁTIL - ADULTO. Especificação: COM FECHO EM VELCRO, de alta durabilidade. Adulto, Aparelho de esfigmomanômetro adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com	MULTILASER	800	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00

	borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual.					
41	ATADURA GESSADA 20CM X 3M. Especificação: Formada de produto têxtil de tecido plano, giro inglês, malha ou não tecido, recoberto por colóide à base gesso distribuído uniformemente enrolado de maneira contínua e individualizado. Isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando unido, a textura deve ser cremosa e livre aerossidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser no máximo 7 minutos. Embalado individualmente.	ORTOFEN	8.000	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
43	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 30G PACOTE COM 10 UNIDADES.	DESCARP ACK	4.000	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
48	BOLSA COLETORA DE URINA 2L. Especificação: FILTRO HIDRÓFobo NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PARA Sonda VESICAL E TAMPA PROTETORA, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR, CORDÃO PARA FIXAÇÃO EM MACA TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO	MEDIX	10.000	UNIDADE	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

52	CABO DE SENSOR DE OXIMETRIA COM CLIP UNIVERSAL PARA RECÉM NASCIDO. Especificação: CABO DE SENSOR DE OXIMETRIA COM CLIP UNIVERSAL PARA RECÉM NASCIDO PARA MONITOR MODELO G3D	AGILE MED	20	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
53	CABO DE SENSOR DE OXIMETRIA MINDRAY PM50 PM60 ADULTO E INFANTIL - COMPATIVEL COM ALFAMED SENSE10	AGILE MED	40	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
58	CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO. Especificação: Compatível com o modelo Bisturi ELETRÔNICO WEN, modelo SS-200 A série nº 00161. Fornecido com entrada de 3 pinos; com botão cut-coag e eléctrodo tipo faca incluído.	LABOR IMPORT	70	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
71	CÂNULAS NASAIS DE ALTO FLUXO	MEDSOND A	3.200	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 480.000,00
72	CÂNULAS NASAIS (TIPO ÓCULOS). Especificação: cânula nasal dupla estéril; umificador de bolhas estéril; extensão de borracha, fluxômetro calibrado por rede de oxigênio; 50 ml de AD esterizada	MEDSOND A	2.200	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 3.520,00
77	CATETER INTRAVENOSO Nº 14. Especificação: EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARP ACK	200	CAIXA	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
82	CATETER INTRAVENOSO Nº 24. Especificação: EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	1.200	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
83	CATETER INTRAVENOSO Nº 26. Especificação: EM	SOLIDOR	1200	CAIXA	R\$ 39,00	R\$ 46.800,00

	POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
84	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, EM PVC - ADULTO. Especificação: ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO.	SOLIDOR	11.700	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 14.040,00
85	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, EM PVC - INFANTIL. Especificação: ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO.	SOLIDOR	6.000	UNIDADE	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
90	CLAMP UMBILICAL. Especificação: Descartável, fabricado em resina de engenharia resistente, atóxico, antialérgico, na cor branca. Possui formato em V, de corpo único. Com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com definitivo.	MEDIX	5.000	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
112	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE-CAP. 13L - CAIXA COM 20 UNIDADES. Especificação: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20 UNIDADES	MEDIX	700	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
113	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE-CAPACIDADE 20L - CAIXA COM 20 UNIDADES. Especificação: COLETOR PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L,	MEDIX	600	CAIXA	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00

	ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CX. C/ 20 UNIDADES.					
117	CURATIVO ADESIVO, POS-PUNÇÃO, REDONDO, TAMANHO 2,5CM - CAIXA COM 500 UNIDADES	FARMATE X	600	CAIXA	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
134	DRENO DE TÓRAX Nº 8. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	CPL MEDICAL	200	UNIDADE	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
153	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO. Especificação: Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Celm, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aproximadamente 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra, tubo flexível em PVC, pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote, injetor lateral tipo Y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC.	LABOR IMPORT	7.000	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
154	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO. Especificação: Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão SANTRONIC ICATU, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aproximadamente 2,20m,	LABOR IMPORT	8.000	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora , câmara de gotejamento flexível transparente em PVC (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra , tubo flexível em PVC, pinça corta fluxo (tipo rolete) , intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote , injetor lateral tipo Y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora , utilizado para infusão via parenteral de líquidos compatíveis com PVC.					
156	EQUIPO PARA INFUSÃO CONEXÃO COM 2 VIAS. Especificação: Com dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Com dois conectores para recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha). Com viabilizador de controle de fluxo de soluções. Com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara de gotejamento flexível, extensão em PVC; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril, atóxico, com embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outra poliamida, abertura em pétala.	LABOR IMPORT	100.000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
230	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 COM AGULHA	SHALON	80	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 200,00
236	FIO MONOCRYL ABSORVÍVEL Nº 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: SUTURA ABSORVÍVEL COM AGULHA 3 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SOLIDOR	30	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
237	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M. Especificação: PAPEL CREPADO TRATADO	MISSNER	1.800	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 3.546,00

	COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES O ADESIVO E NA OUTRA UMA FINA CAMADA DE RESINAS ACRÍLICA					
238	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M. Especificação: RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	MISSNER	400	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
240	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M. Especificação: Com boa adesão, material dorso em papel crepado, com característica adicional com indicador térmico, resistente à alta temperatura.	CREMER	1.800	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
241	FITA ANTROPOMÉTRICA - FITA MÉTRICA COPORAL 200 CM	CREMER	40	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 640,00
251	FRALDA DE INCONTINÊNCIA GG, COM GEL PCT C/10UND	MARDAM	8.000	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00
254	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS TAM: P - PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARDAM	10.000	PACOTE	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
255	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG - PACOTE COM 10 UNIDADES	MARDAM	12.000	PACOTE	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00
258	FRASCO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO - FRASCO EM VIDRO CAPACIDADE 5 LITROS	KOLPLAS T	8	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
268	GARROTE - FAIXA ELÁSTICA, COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, ADULTO, REUTILIZÁVEL	ACCUMED	410	UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 1.291,50
269	GARROTE Nº200 - TUBO DE LÁTEX - EMBALAGEM COM 15 METROS D.I. 3.0MM D.E. 5,5MM	LABOR IMPORT	50	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
282	IODOPOVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - POVIDINE DEGERMANTE. Especificação: FRASCO COM 1 LITRO.	FARMAX	1.500	FRASCO	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00

283	IODOPOVIDONA 10 % (POVIDINE), SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO 1 LITRO.	FARMAX	1.500	FRASCO	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
285	KIT COMPLETO P/ COLETA PCCU DESCARTÁVEL TAM:G. Especificação: KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU DESCARTÁVEL TAMANHO G - COM: 1 ESPÁTULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,1 LÂMINA DE VIDRO,1 CAI+TABELA31314XA PORTA-LÂMINAS,1 PAR DE LUVAS E 1ESPÉCULO	KOLPLAS T	5.000	KIT	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
293	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	60	CAIXA	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
294	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	320	CAIXA	R\$ 19,00	R\$ 6.080,00
296	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	GLAS	800	CAIXA	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
297	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA LISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	VISION GLANS	420	CAIXA	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00
302	LANCETA PARA LANCETADOR - ESPESSURA ULTRAFINA, INDOLOR, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Especificação: Penetração consistente, não permite reutilização, formato universal	G-TECH	2.000	CAIXA	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
315	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: Confeccionado em látex 100% natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão AQL 15, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento 240mm da ponta do dedo a bainha. Talcadas, pulverizadas com pó absorvível à base de amido de milho. Alta sensibilidade e baixa proteína. CA n 7691. Não estéril. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	25.000	CAIXA	R\$ 13,50	R\$ 337.500,00
316	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 10M. Especificação: fios de 100 % algodão binados, tipo punho simples, com boa elasticidade,	ORTOFEN	800	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00

	sem defeitos. Em rolo embalado individualmente.					
318	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 10 M. Especificação: Fios de 100% algodão binados, tipo punho simples, com boa elasticidade, sem defeitos. Em rolo embalado individualmente.	ORTOFEN	400	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
319	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8 CM X 10 M Especificação: Fios de 100% algodão binados, tipo punho simples, com boa elasticidade, sem defeitos. Em rolo embalado individualmente.	ORTOFEN	800	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
352	MULTIFIX FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ADULTO INDIVIDUAL. Especificação: FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO E LIVRE DE LÁTEX. DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO DE TUBO OROTRAQUEAL, PROPORCIONANDO UM SEGURO POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO NA PELE. ADESIVO PARA SONDAS NASAIS, HIPOALERGÊNICO, DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSTO POR UM MATERIAL NÃO TECIDO BEGE, LIVRE DE LÁTEX, RESPIRÁVEL E ANATÔMICO. USO ÚNICO, DURABILIDADE CONFORME NECESSIDADE DE TROCA.	MULTIFIX	400	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
353	MULTIFIX FIXADOR ADESIVO PARA TUBO INDIVIDUAL NEONATAL. Especificação: Fixador adesivo para tubo endotraqueal, hipoalergênico, anatômico e livre de látex. Desenvolvido para fixação de tubo orotraqueal, proporcionando um seguro posicionamento e fixação na pele. Adesivo para sondas nasais, hipoalergênico, de longa permanência e fácil remoção. Composto por um material não tecido bege, livre de látex, respirável e anatômico. Uso	MULTIFIX	60	UNIDADE	R\$ 29,15	R\$ 1.749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	único, durabilidade conforme necessidade de troca.					
354	MULTIFIX FIXADOR ADESIVO PARA TUBO INFANTIL INDIVIDUAL. Especificação: FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO E LIVRE DE LÁTEX. DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO DE TUBO OROTRAQUEAL, PROPORCIONANDO UM SEGURO POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO NA PELE. ADESIVO PARA SONDAS NASAIS, HIPOALERGÊNICO, DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSTO POR UM MATERIAL NÃO TECIDO BEGE, LIVRE DE LÁTEX, RESPIRÁVEL E ANATÔMICO. USO ÚNICO, DURABILIDADE CONFORME NECESSIDADE DE TROCA.	MULTIFIX	80	UNIDADE	R\$ 43,55	R\$ 3.484,00
361	PIPETA AUTOMÁTICA 0,03ML	LABOR	10	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
400	SCALP Nº 19 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO E TRI FACETADO, COM AS ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SEDOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICA, COM CONECTOR RÍGIDO QUE SE ADAPTE A CONEXÃO DE SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, EVITANDO VAZAMENTOS EXTRAS, TENDO TAMBÉM TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DEJAMAR O	600	CAIXA	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
401	SCALP Nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO	SOLIDOR	600	CAIXA	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00

	VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO E TRI FACETADO, COM AS ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SEDOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICA, COM CONECTOR RÍGIDO QUE SE ADAPTE A CONEXÃO DE SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, EVITANDO VAZAMENTOS EXTRAS, TENDO TAMBÉM TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES					
402	SCALP Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO E TRI FACETADO, COM AS ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICA, COM CONECTOR RÍGIDO QUE SE ADAPTE A CONEXÃO DE SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, EVITANDO VAZAMENTOS EXTRAS, TENDO TAMBÉM TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR	600	CAIXA	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
403	SCALP Nº 25 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA. COM AGULHA AGUÇADA, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO E TRI FACETADO, COM AS ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE,	LABOR	700	CAIXA	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00

	TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E ATEROGÊNICA, COM CONECTOR RÍGIDO QUE SE ADAPTE A CONEXÃO DE SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, EVITANDO VAZAMENTOS EXTRAS, TENDO TAMBÉM TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
404	SCALP Nº 27 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA. COM AGULHA AGUÇADA, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO E TRI FACETADO, COM AS ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E ATEROGÊNICA, COM CONECTOR RÍGIDO QUE SE ADAPTE A CONEXÃO DE SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, EVITANDO VAZAMENTOS EXTRAS, TENDO TAMBÉM TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	420	CAIXA	R\$ 18,00	R\$ 7.560,00
405	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 20 ML SEM AGULHA. Especificação: Seringa descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente. Caixa com 250 unidades	MEDIX	2.100	CAIXA	R\$ 60,00	R\$ 126.000,00
407	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 1 ML COM AGULHA 25 X 6	SR	25.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
411	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 5 ML SEM AGULHA. Especificação: Seringa descartável com	DESCARP ACK	500	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

	Sistema de Segurança TKL, com agulha retrátil e apresentando a mesma função que uma seringa hipodérmico padrão com agulha anexada. Dispositivo possuindo cilindro graduado com êmbolo desenvolvido para infundir precisamente a dosagem do medicamento para injeção. Incorporado no design está a agulha de retração, permitindo que esta seja retraída e segurada dentro do cilindro da seringa, protegendo o usuário contra ferimentos. Caixa com 500 unidades.					
412	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 60ML - SEM AGULHA. Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA TKL, COM AGULHA RETRÁTIL E APRESENTANDO A MESMA FUNÇÃO QUE UMA SERINGA HIPODÉRMICA PADRÃO. DISPOSITIVO POSSUINDO CILINDRO GRADUADO COM ÊMBOLO DESENVOLVIDO PARA INFUNDIR PRECISAMENTE A DOSAGEM DO MEDICAMENTO PARA INJEÇÃO. INCORPORADO NO DESIGN ESTÁ A AGULHA DE RETRAÇÃO, PERMITINDO QUE ESTA SEJA RETRAÍDA E SEGURADA DENTRO DO CILINDRO DA SERINGA, PROTEGENDO O USUÁRIO CONTRA FERIMENTOS	SR	2.000	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
413	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 13 X 4,5 MM (26G 1/2")-CAIXA COM 500 UNIDAD. Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SR	280	CAIXA	R\$ 65,00	R\$ 18.200,00
414	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 MM (24G 3/4")-CAIXA COM 500UNIDADE. Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL DE	SR	240	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.					
415	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 6,0 MM (23G 1")-CAIXA COM 500 UNIDADES. Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SR	240	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
418	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0MM. Especificação: DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	240	CAIXA	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
498	SWAB - HASTE PLÁSTICA - PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ABSORVE	200	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
546	DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 0,1%(SOLUÇÃO AGUOSA)	VIC PHAMA	400	FRASCO	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.088.667,50	
Dois milhões oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos						

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à

ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir

suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

26

Oriximiná-PA, 13 de março de 2026.

RAYANE SOUZA
SANTOS:0951807
5603

Assinado de forma
digital por RAYANE
SOUZA
SANTOS:09518075603

PRADO
PHARMA
LTDA:0438976
0000193

Assinado de forma
digital por PRADO
PHARMA
LTDA:04389760000193
Dados: 2026.03.13
10:06:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PRADO PHARMA LTDA
CNPJ Nº 04.389.760/0001-93
MANUEL PRADO PORTELA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001-35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16XXXX70 SSP/MG e CPF nº 095.XXX.XXX-03, residente e domiciliada no município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2026-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-001/2026-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, atendimento humanizado à população e suporte às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e assistência hospitalar, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 57.654.886/0001-04						
ENDEREÇO: TRAVESSA WE 27, Nº 462, CONJ. CIDADE NOVA IV EDIF. ANANIN CENTER 2 SALA 4, CIDADE NOVA – ANANINDEUA/PA, CEP 67.133-100						
REPRESENTANTE: CARLOS AFONSO OLIVEIRA DO NASCIMENTO						
E-MAIL: medfarmacomercial7@gmail.com				TEL.: (91) 98119-5818		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ADAPTADOR DE SORO - CATEGORIA TERAPIA DE INFUSÃO	MEDSONDA	4.000	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
4	ADAPTADOR PARA COLETA SANGUE Á VACUO - MATERIAL: PLASTICO, ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS, COM PONTA PERFURANTE.	LABOR IMPORT	1.500	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 585,00

8	AGULHA DESCARTÁVEL - PARA PERIDURAL Nº 16 - CAIXA COM 25 UNIDADES. Especificação: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL. CAIXA COM 25 UNIDADES.	LABOR IMPORT	300	CAIXA	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL - PARA PERIDURAL Nº 17 - CAIXA COM 25 UNIDADES. Especificação: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. CAIXA COM 25 UNIDADES	LABOR IMPORT	300	CAIXA	R\$ 112,32	R\$ 33.696,00
31	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) PORTÁTIL - INFANTIL. Especificação: COM FECHO EM VELCRO, DE ALTA DURABILIDADE. INFANTIL, APARELHO DE ESFIGNOMANOMÊTRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VÉLCRO, CONFECCIONADO EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FÁCILMENTE AO BRAÇO, MANGUIE E PERA FABRICADAS SEM EMENDAS E SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTENCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA A BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PREMIUM	500	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
32	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) PORTÁTIL. Especificação: COM FECHO EM VELCRO, DE ALTA DURABILIDADE. OBESO, APARELHO DE ESFIGNOMANOMÊTRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VÉLCRO E	PREMIUM	400	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00

	COM CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51 CM, CONFECCIONADO EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FÁCILMENTE AO BRAÇO, MANGUIE E PERA FABRICADAS SEM EMENDAS E SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTENCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA A BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
44	BATERIA DE LITHIUM 3V	PANASONIC	170	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 1.955,00
45	BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL- MODELO LI241001A, DC 14,8V- MINDRAY, COMPTÍVEL COM O DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BENEHEARTD3	MINDRAY	10	UNIDADE	R\$ 2.208,00	R\$ 22.080,00
46	BATERIA PARA DEA AED PLUS- ZOLL- BATERIA DURACELL DE LITHIUS 123-CR 17345; TENSÃO: 3V (CADA BATERIA); POSSUI VALIDADE DE ATÉ 5 ANOS; PRODUTO RECOMENDADO PELA FABRICANTE DO DEA ZOLL. KIT COM 10 BATERIAS.	DURACELL	15	KIT	R\$ 513,00	R\$ 7.695,00
47	BECKER GRADUADO, CAPACIDADE DE 1000 ML	BIOCENTRIX	45	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
49	BOLSA DE GELO FLEXIVEL. Especificação: Indicada para aplicação de frio (Cubos de Gelo) em entorses, contusões e outras lesões musculares. Tamanho: 25 cm de diâmetro. INDICAÇÕES: Utilização para sessões de crioterapia no tratamento de entorses, contusões, lesões musculares e edemas em geral.- Aplicação em qualquer parte do corpo.- Uso médico, fisioterápico, esportivo e veterinário. CARACTERÍSTICAS: - Mantém o gelo por muito mais tempo.- Capacidade de até 2 litros de água e/ou gelo.- Revestida com uma fina camada de borracha, evitando	CLINK	100	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

	assim o vazamento da água para o corpo.					
54	CABO DOS ELETRODOS COMPATÍVEIS COM APARELHO TENS FES (HTM)	BIOBASE	30	UNIDADE	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
55	CABO PACIENTE 10 VIAS COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) EM REPOUSO, ESFORÇO E MONITORAMENTO DE PACIENTE, É UTILIZADO EM CONJUNTO COM ELETROCARDÍOGRAFOS, MONITORES CARDÍACOS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS OU MULTIPARÂMETROS	BIONET	20	UNIDADE	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
56	CABO PARA PLACA PC 08 - 3MT (BISTURI). Especificação: COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO, MOD. SS-200 A SÉRIE Nº 00161	WEM	20	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
57	CABO PARA SERRA DE GIGLI 9CM. Especificação: PAR DE CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 9CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	RHOSSE	20	UNIDADE	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
64	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 3MM. Especificação: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADAÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC	JOÃOMED	100	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

	RÍGIDO PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL.					
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 5MM. Especificação: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL.	JOÃOMED	200	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6,5MM. Especificação: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL.	JOÃOMED	200	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
67	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6MM. Especificação: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO	JOÃOMED	200	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

	VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL.					
68	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7,5MM. Especificação: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL.	JOÃOMED	250	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
69	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7MM. Especificação: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO,	JOÃOMED	200	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL.					
87	CATETER UMBILICAL Nº 4,0. Especificação: Mono ou duplo lúmen em poliuretano de alta hemocompatibilidade e ponta distal arredondada. Radiopaco. Marcação em cada centímetro do 4º ao 24º cm. Conexão luer-lock e tampa no extremo distal.	JOÃOMED	1.800	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
89	CIRCUITO COMPLETO EM SILICONE PARA RESPIRADOR - ADULTO. Especificação: COMPATÍVEL COM VENTILADORES MECÂNICOS TAKAOKA NISSEY MODELO 3300 E MORIYA VITAL, CONSTITUIDO POR UM CONJUNTO DE TUBOS CORRUGADOS, DOIS DRENOS E UM INTERMEDIÁRIO EM "Y".	VENTCARE	60	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00
91	CIRCUITO COMPLETO EM SILICONE PARA RESPIRADOR - INFANTIL. Especificação: COMPATÍVEL COM VENTILADORES MECÂNICOS TAKAOKA NISSEY MODELO 3300 E MORIYA VITAL, CONSTITUIDO POR UM CONJUNTO DE TUBOS CORRUGADOS, DOIS DRENOS E UM INTERMEDIÁRIO EM "Y"	VENTCARE	60	UNIDADE	R\$ 463,00	R\$ 27.780,00
95	COLAR CERVICAL - TIPO STIFNECK - TAMANHO M. Especificação: PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL (PESCOÇO); COMPOSTA E PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM E.V.A, APOIO MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL E VENTILAÇÃO NA NUCA, TAMANHO M	MARIMAR	40	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 800,00
96	COLAR CERVICAL - TIPO STIFNECK - TAMANHO P. Especificação: PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL (PESCOÇO); COMPOSTA E PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM E.V.A, APOIO	MARIMAR	40	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 960,00

	MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL E VENTILAÇÃO NA NUCA, TAMANHO P					
98	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO G. Especificação: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, EM MATERIAL LEVE COM REFORÇO INTERNO PARA MAIOR RIGIDEZ E DURABILIDADE, POSSUI FORMATO E FECHO ADERENTE, QUE PERMITE O AJUSTE PRECISO. TAMANHO G	MARIMAR	30	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 414,00
99	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO M. Especificação: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, EM MATERIAL LEVE COM REFORÇO INTERNO PARA MAIOR RIGIDEZ E DURABILIDADE, POSSUI FORMATO E FECHO ADERENTE, QUE PERMITE O AJUSTE PRECISO. TAMANHO M	MARIMAR	20	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 260,00
100	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHO P. Especificação: confeccionado em espuma de alta densidade, em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato e fecho aderente que permite o ajuste preciso. Tamanho P.	MARIMAR	20	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 260,00
102	COLCHAO DE AR CAIXA DE OVO PVC 1,90 X 0,80 - HOSPITALAR ANTI-ESCARAS.	LUCKSPUMA	80	UNIDADE	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
103	COLCHÃO DE MACA. Especificação: MATERIAL: ESPUMA 100% POLIURETANO, FORMATO: SELADO, COMPRIMENTO: 188 CM, ALTURA BASE: 7 CM, LARGURA: 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ILHOSES LATERAIS.	DELLAMED	20	UNIDADE	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
104	COLCHÃO HOSPITALAR D'ÁGUA ARTICULADO MED:1,90X0,90CM. Especificação: COLCHÃO HOSPITALAR D'ÁGUA ARTICULADO - MEDINDO 1,90 X 0,90 CM FABRICADOS EM PVC 100% VIRGEM, ATÓXICO NA COR AZUL. PVC PNEUMÁTICO, DE	BIOFLORENCE	70	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00

	DUPLA CAMADA, MAIOR RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DIVISÕES INTERNAS QUE ELIMINAM A ONDULAÇÃO DA ÁGUA. 01 VÁLVULA DE ÁGUA E 01 VÁLVULA DE AR.					
105	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO - 1,90 X 0,90 X 15 CM. Especificação: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ZÍPER E RESPIROS, DE BOA QUALIDADE. DIMENSÃO: 1,90 X 0,90 X 15 CM DE ALTURA. DENSIDADE: 45	NBTECH	220	UNIDADE	R\$ 254,00	R\$ 55.880,00
106	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR INFANTIL - 130 X 60 X 8 CM. Especificação: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ZÍPER E RESPIROS. DIMENSÃO: 130 X 60 X 8 CM DE ALTURA. DENSIDADE: 23.	SL	80	UNIDADE	R\$ 292,00	R\$ 23.360,00
107	COLCHONETES - PARA BERÇO AQUECIDO E INCUBADORA - 62,5CM X 33,5CM	CF CARE	20	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
108	COLCHONETES. Especificação: em espuma de densidade 28, revestido em courvin. Dimensões: (CxLxA) 1,30mX0,50mX0,03m.	VITTA FLEX	50	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
109	COLCHONETES.ESPECIFICAÇÃO: EM ESPUMA DE DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURVIN.DIMENSÕES: (CXLXA) 1,95MX0,50MX0,08M. PARA MACA RETRÁTIL DA AMBULÂNCIA	MARIMED	7	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 770,00
111	COLETOR DE URINA UNISSEX MATERIAL: PEBD TRANSPARENTE COM ADESIVO DUPLA FACE. Especificação: COLETOR DE URINA UNISSEX MATERIAL: PEBD TRANSPARENTE COM ADESIVO DUPLA FACE ANTIALÉRGICO. Tamanho: 17cm x 10cm. Abertura: dependente do modelo (unissex) Capacidade: 100ml.	JOÃOMED	300	PACOTE	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00

	Quantidade: Pacote com 10 unidades.					
115	CRONÔMETRO EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE. Especificação: PRECISÃO, DISPLAY DE HORÁRIOS, CALENDÁRIO E ALARME-LCD DIGITAL, RESISTENTE A AGUA E CHOQUE OCACIONADO POR QUEDA, COM BOTÕES DE RESET/MODE/START/STOP. MANUAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	CENTRAL BRASIL	50	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
116	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - 20 X 20CM. Especificação: CONSISTE EM PARTÍCULAS DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO (CMC) QUE ABSORVEM UMIDADE, ENCAPSULADAS EM UMA MASSA SINTÉTICA, ELÁSTICA E PEGAJOSA. A PELÍCULA SUPERIOR É UM FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL.	CURATEC	600	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
121	DETERGENTE DESINCRUSTASTE ALCALINO - GALÃO COM 05 LITROS. Especificação: DESTINA-SE À LIMPEZA PRÉVIA DE MATERIAL CIRÚRGICO, LABORATORIAL.	COLOR PAN	1.200	GALÃO	R\$ 44,00	R\$ 52.800,00
124	DRENO DE TÓRAX Nº 10. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	DRENOFLEX	100	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
125	DRENO DE TÓRAX Nº 12. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	DRENOFLEX	100	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 380,00
126	DRENO DE TÓRAX Nº 14. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em	DRENOFLEX	100	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 400,00

	gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.					
127	DRENO DE TÓRAX Nº 18. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	DRENOFLEX	100	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
128	DRENO DE TÓRAX Nº 20. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	DRENOFLEX	200	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 900,00
129	DRENO DE TÓRAX Nº 22. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	DRENOFLEX	200	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 940,00
130	DRENO DE TÓRAX Nº 26. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	DRENOFLEX	220	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 946,00
131	DRENO DE TÓRAX Nº 28. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	DRENOFLEX	220	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 1.034,00
132	DRENO DE TÓRAX Nº 36. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.	CPL MEDICAL'S	300	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
133	DRENO DE TÓRAX Nº 38. Especificação: Estéril, atóxico, radiopaco, material em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Com conexão. Embalagem	CPL MEDICAL'S	300	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

	individual dupla, um lado em gral cirúrgico e o outro em poliamida, abertura em pétala.					
135	DRENO EM T (KHER)EM SILICONE Nº 12. Especificação: Dreno transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possuindo linhas radiopaca por toda a sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Embalagem esterilizada a gás óxido de etileno (ETO)	TAYLOR	200	UNIDADE	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
136	DRENO EM T (KHER)EM SILICONE Nº 14. Especificação: Dreno transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possuindo linhas radiopaca por toda a sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Embalagem esterilizada a gás óxido de etileno (ETO)	TAYLOR	200	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
137	DRENO EM" T"(KHER) EM SILICONE Nº10. Especificação: Dreno transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possuindo linhas radiopaca por toda a sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Embalagem esterilizada a gás óxido de etileno (ETO)	TAYLOR	200	UNIDADE	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
142	DRENO SUCÇÃO A VÁCUO, COM CÂNULA 3,2 MM (1/18"). Especificação: Cânula de aço com proteção na ponta. Dreno radiopaco multi perfurado. Conector em "Y", com tubo extensor, pinça ou clamp (corta fluxo), saída antirrefluxo para esvaziamento com tampa. Reservatório com 4 molas. Estéril, atóxico, tubular, confeccionado em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala.	MEDIX	200	UNIDADE	R\$ 24,97	R\$ 4.994,00
144	DRENO SUCÇÃO A VÁCUO, COM CÂNULA 6,4 MM (1/4").	SEROVAC	200	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	<p>Especificação: Cânula de aço com proteção na ponta. Dreno radiopaco multi perfurado. Conector em "Y", com tubo extensor, pinça ou clamp (corta fluxo), saída antirrefluxo para esvaziamento com tampa. Reservatório com 4 molas. Estéril, atóxico, tubular, confeccionado em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Embalagem individual dupla, um lado em grau cirúrgico e outra poliamida, abertura em pétala.</p>					
145	<p>ELETRODO ADESIVO REDONDO PARA MASSAGEM TENS FES ETC - 3,00 CM DE DIÂMETRO. Especificação: MATERIAL: TECIDO AUTO ADESIVO, COMPRIMENTO X LARGURA: 3 CM X 3 CM, DIÂMETRO: 3 CM - AUTOADESIVO</p>	ARKTUS	180	PAR	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
146	<p>ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL ADULTO. Especificação: COMPLETO COM PÊRA E BASE METÁLICA DE SUÇÃO.</p>	FBRÁS	180	UNIDADE	R\$ 47,90	R\$ 8.622,00
149	<p>ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL REF. 4767-N INFANTIL. Especificação: Compatível Com Cardioversor Beneheart D3 Mindray</p>	BLUEPAD	50	PAR	R\$ 482,00	R\$ 24.100,00
150	<p>EQUIPO MACROFIXO GRADUADO (BURETA). Especificação: Com viabilizador de controle de fluxo de soluções. Câmara de gotejamento flexível com bureta 100ML; extensão em PVC controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. Estéril, atóxico, com embalagem individual dupla, um lado em grau cirúrgico e outra poliamida, abertura em pétala.</p>	DESCARPACK	3.500	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
161	<p>ERLENMEYER GRADUADO, CAPACIDADE DE 1000ML</p>	PRECISION	15	UNIDADE	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
162	<p>ERLENMEYER GRADUADO, CAPACIDADE DE 250 ML.</p>	PRECISION	15	UNIDADE	R\$ 47,90	R\$ 718,50
163	<p>ERLENMEYER GRADUADO, CAPACIDADE DE 500 ML.</p>	PRECISION	15	UNIDADE	R\$ 56,90	R\$ 853,50
167	<p>ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL 80X125X10MM. Especificação: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE.</p>	MAQUIRA	1.600	UNIDADE	R\$ 63,98	R\$ 102.368,00

172	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2 M. Especificação: Confeccionado em látex natural, apresentando bordas devidamente acabadas.	TAYLOR	60	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
173	FAIXA DE SMARCH 20 X 2 M. Especificação: Confeccionado em látex natural, apresentando bordas devidamente acabadas.	TAYLOR	60	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
175	FILTRO PARA INCUBADORA - COMPATÍVEL COM O MODELO C 186 TS	FANEM	25	CAIXA	R\$ 384,00	R\$ 9.600,00
217	FIO DE CERCLAGEM 0,5 MM	IOL IMPLANTES	20	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 860,00
219	FIO DE CERCLAGEM 0,8 MM	IOL IMPLANTES	20	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 470,00
242	FITA CARDÍACA - CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	8	UNIDADE	R\$ 77,30	R\$ 618,40
245	FITA MÉTRICA DE 1,5M FLEXÍVEL. Especificação: POSSUI 1,5M DE COMPRIMENTO; UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS; COM BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO PARA NÃO SE ENROLAR AUTOMATICAMENTE E BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA.	MD	400	UNIDADE	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
246	FITA MÉTRICA TIPO TRENA 1,5M. Especificação: COMPRIMENTO: 1,5 M - COM BOTÃO DE TRAVA E RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA - PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MD	450	UNIDADE	R\$ 6,45	R\$ 2.902,50
256	FRASCO DE COLETA DE LIQUIDO - CAPACIDADE DE 250 ML BOCA LARGA (50MM) COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PLÁSTICO AUTOCLAVAVÉL (POLIPROPILENO)	NALGON	10	UNIDADE	R\$ 36,90	R\$ 369,00
262	FRASCO PARA DRENAGEM TÓRAX DE 500 ML, DESCARTÁVEL, DE PVC, GRADUADO	SERODREN	150	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
264	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML - PARA OXIGÊNIO	VENTCARE	480	UNIDADE	R\$ 12,89	R\$ 6.187,20
266	FURADEIRA ORTOPÉDICA ELÉTRICA MÉDICA. Especificação: motor de alta performance, indicada para cirurgias de próteses, fresa	B7 MEDICAL	30	UNIDADE	R\$ 1.846,50	R\$ 55.395,00

	intra-medular e acetabular, trauma geral, cirurgia de pé e cirurgia de mão, três motores independentes, excelente torque para procedimentos em próteses, com ampla cama de acessórios para cada motor, velocidade e torque ideal para cada acessório. Bateria de longa duração, material autoclavável. Contando ainda com lâminas para trauma, pequenos procedimentos e serra recíprocante. 1/10MM DE MADRIL					
273	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1L. Especificação: Em polímero carboxivinílico, propilenoglicol, trietanolamina, conservante e água purificada. com pH neutro, o que torna o gel inofensivo à pele do paciente; fabricado com matéria prima de grau farmacêutico. Embalagem com 1 litro.	FORTSAN	1.200	LITRO	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
274	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL, 400 ML - TAMANHO: 17 X 9,7 X 2,5CM	GELOTECH	50	UNIDADE	R\$ 10,15	R\$ 507,50
275	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL, 750 ML - TAMANHO: 21,5 X 14,5 X 2,5CM	GELOTECH	50	UNIDADE	R\$ 13,90	R\$ 695,00
276	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL, MINI, 200 ML - TAMANHO: 12 X 7 X 2,5CM	GELOTECH	50	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 950,00
279	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO FERNO - ADULTO. Especificação: MODELO: TIPO FERNO. MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO; REVESTIMENTO EMBORRACHADO; APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA; COM 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL.	MEDBIT	48	UNIDADE	R\$ 113,00	R\$ 5.424,00
288	KIT DE FIXAÇÃO PRANCHA RESGATE IMOBILIZAÇÃO MACA - KIT CIN 3 CINTOS	MARIMAR	60	KIT	R\$ 22,39	R\$ 1.343,40
289	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO. Especificação: COM 5 LÂMINAS CURVAS FIBRA ÓTICA (MCINTOSCH) NOS NÚMEROS 0,1,2,3 E 4; E 5 LÂMINA RETAS NO NÚMEROS 0,1,2,3 E 4.	MACINTOSH	40	KIT	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00

290	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL. Especificação: COM 5 LÂMINAS CURVAS FIBRA ÓTICA (MCINTOSCH) NOS NÚMEROS 0,1,2,3 E 4; E 5 LÂMINA RETAS NO NÚMEROS 0,1,2,3 E 4.	MACINTOSH	30	KIT	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
299	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, EM VIDRO, BORDA LISA, 75X50MM (CAIXA COM 100 UNIDADES). Especificação: LÂMINA PARA MICROSCÓPIO. LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 50 MM, TIPO BORDA: BORDA LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
301	LAMPADA PARA MICROSCOPIO HALOGEN 20W 6V	OSRAM	200	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
305	LANCETADOR - CANETA LANCETADORA, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO. Especificação: Com sistema de gatilho rápido de fácil manuseio. Fabricado em polímero plástico de alta qualidade e resistência, com 5 níveis de ajuste de profundidade de punção	JOÃOMED	30	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 180,00
320	MANÔMETRO COMPLETO - COM FLUXOMETRO + UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNITEC	400	UNIDADE	R\$ 409,00	R\$ 163.600,00
326	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD PEDIÁTRICO VENTURI. Especificação: Modelo; infantil. Com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos e tubo de O2	MEDIX	80	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 560,00
329	MASCARA ORONASAL PARA CPAP - TAMANHO G	ACARE TECHNOLOGY	40	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
330	MASCARA ORONASAL PARA CPAP - TAMANHO M	ACARE TECHNOLOGY	40	UNIDADE	R\$ 258,00	R\$ 10.320,00
331	MASCARA ORONASAL PARA CPAP - TAMANHO P	ACARE TECHNOLOGY	40	UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
332	MÁSCARA PARA RCP COXIM INFLÁVEL UNIVERSAL DESCARTÁVEL MD (5-ADULTO-OBESO)	ROMED	120	UNIDADE	R\$ 41,98	R\$ 5.037,60
334	MASCARA TIPO TENDA FACIAL ADULTO. Especificação: Tenda Facial em PVC (cloreto de polivinila), transparente, macia, confortável, contém uma tira elástica ajustável. É aberta na	VENTCARE	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	parte superior para impedir pressão sobre o local cirúrgico e apresenta um conector que aceita um tubo de aerosol padrão de 22 mm e 15 mm. Uso único, não estéril.					
346	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5 A 10 UL - MULTICANAL COM VOLUME AJUSTÁVEL; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES	CRALPLAST	30	UNIDADE	R\$ 115,49	R\$ 3.464,70
348	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 400 A 5000 UL - MULTICANAL COM VOLUME AJUSTÁVEL; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES	CRALPLAST	30	UNIDADE	R\$ 1.232,75	R\$ 36.982,50
351	MULETA TIPO CANADENSE.	DELLAMED	60	UNIDADE	R\$ 99,50	R\$ 5.970,00
356	ÓLEO DE IMERSÃO. FRASCO COM 100ML	DINÂMICA	80	FRASCO	R\$ 22,28	R\$ 1.782,40
360	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210MM X 30M	TECNOPRINT	700	UNIDADE	R\$ 55,90	R\$ 39.130,00
362	PIPETA DE PASTEUR PLÁSTICA DESCARTÁVEL 3 ML	CRALPLAST	100	UNIDADE	R\$ 23,35	R\$ 2.335,00
363	PIPETA DE VIDRO - 2 ML	CRALPLAST	100	UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 695,00
364	PIPETA DE VIDRO - 20 ML	CRALPLAST	100	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
365	PIPETA DE VIDRO 10 ML	CRALPLAST	100	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 790,00
366	PIPETA DE VIDRO 5 ML	CRALPLAST	100	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 790,00
367	PIPETA GRADUADA VHS (WESTERGREEN) 2ML	CRALPLAST	200	UNIDADE	R\$ 108,95	R\$ 21.790,00
368	PIPETADORES SEMIAUTOMÁTICO 0,1 ML	KASVI	5	UNIDADE	R\$ 283,00	R\$ 1.415,00
369	PIPETADORES SEMIAUTOMÁTICO 0,2 ML	KASVI	5	UNIDADE	R\$ 293,00	R\$ 1.465,00
370	PIPETADORES SEMIAUTOMÁTICO 0,5 ML	KASVI	5	UNIDADE	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00
371	PIPETADORES SEMIAUTOMÁTICO 1 ML	KASVI	8	UNIDADE	R\$ 243,00	R\$ 1.944,00
372	PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 03ML	CRALPLAST	220	UNIDADE	R\$ 0,54	R\$ 118,80
373	PIPETAS TIPO MOHR DE VIDRO GRADUADAS 1/10 DE 10 ML	CRALPLAST	20	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 125,00
374	PIPETAS TIPO VOLUMÉTRICA - 10 ML	BIOCENRIX	50	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 362,50
375	PIPETADOR AUTOMÁTICO SWIFTPET - PRÓPRIO PARA	KASVI	10	UNIDADE	R\$ 832,00	R\$ 8.320,00

	ASPIRAÇÃO E DISPENSA DE VOLUMES DE 0,1 A 100ML. VELOCIDADE DE ASPIRAÇÃO: 25ML POR 4 SEGUNDOS. VALVULA DE SEGURANÇA E VALVULAS DE SENSIBILIDADE, PARA PIPETAS SOROLÓGICAS DE PEQUENO VOLUME.					
376	PISSETA COM BICO CURVADO, PVC, TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO.	PARIS	20	UNIDADE	R\$ 10,10	R\$ 202,00
377	PISSETA GRADUADO 500ML DE POLIPROPILENO, COM TAMPA NA EXTREMIDADE, COR BRANCA. Especificação: Bico curvado	NALGON	60	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
378	PLACA DE PETRI(VDRL)	CRALPLAST	220	UNIDADE	R\$ 62,30	R\$ 13.706,00
379	PONTEIRA DESCARTAVEL (AMARELA) PARA PIPETA AUTOMATICA DE 0,03 ML. PACOTE COM 1000 UNIDADE	CRALPLAST	140	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
380	PONTEIRA DESCARTAVEL (AZUL) PARA PIPETA AUTOMATICA DE 1000UL (MCL). PACOTE COM 1000 UNIDADE	CRALPLAST	140	UNIDADE	R\$ 36,60	R\$ 5.124,00
381	PRESERVATIVO FEMININO - COM LUBRIFICANTE DE SILICONE. Especificação: CAPA DE BORRACHA (LÁTEX) NATURAL VULCANIZADA, CONTRACEPTIVO	DELLA	200	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
384	PROVETA GRADUADA - CAPACIDADE 10 ML	CRALPLAST	20	UNIDADE	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
385	PROVETA GRADUADA - CAPACIDADE 100 ML	CRALPLAST	10	UNIDADE	R\$ 52,50	R\$ 525,00
386	PROVETA GRADUADA - CAPACIDADE 1000 ML	CRALPLAST	30	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
387	PROVETA GRADUADA - CAPACIDADE 25ML	CRALPLAST	20	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 900,00
389	PROVETA GRADUADA - CAPACIDADE 500 ML	CRALPLAST	30	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
397	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO ADULTO MINDRAY PM50 PM60 - COMPATIVEL - SENSOR PARA OXIMETRIA DE PULSO - (SPO2)	MINDRAY	24	UNIDADE	R\$ 304,90	R\$ 7.317,60
398	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO INFANTIL MINDRAY PM60	MINDRAY	24	UNIDADE	R\$ 421,90	R\$ 10.125,60
421	SERRA DE GIGLI 40CM EM AÇO INOXIDÁVEL. Especificação: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM	STYLLE	60	UNIDADE	R\$ 7,89	R\$ 473,40

	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.					
422	SERRA DE GIGLI 60CM EM AÇO INOXIDÁVEL. Especificação: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPÉL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	STYLLE	60	UNIDADE	R\$ 9,15	R\$ 549,00
423	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 04 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MATERIAL EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	400	PACOTE	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
424	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 06 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES	CPL MEDICAL'S	400	PACOTE	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
425	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 08 -	MEDIX	400	PACOTE	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00

	PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES					
426	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 10 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	400	PACOTE	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
427	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 12 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETRO S	MEDIX	650	PACOTE	R\$ 6,95	R\$ 4.517,50

	PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES					
428	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 14 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	650	PACOTE	R\$ 6,95	R\$ 4.517,50
431	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 20 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	300	PACOTE	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
432	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 22 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO,	BIOBASE	200	PACOTE	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00

	FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES					
434	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 06 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	BE CARE	160	PACOTE	R\$ 8,10	R\$ 1.296,00
435	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 08 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO, COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA E COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BE CARE	500	PACOTE	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00

	ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES					
436	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 10 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	BE CARE	280	PACOTE	R\$ 27,60	R\$ 7.728,00
444	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 20 COM 3 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM 3 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	BE CARE	280	PACOTE	R\$ 36,30	R\$ 10.164,00
446	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 22 COM 3 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA	MEDIX	240	PACOTE	R\$ 37,50	R\$ 9.000,00

	COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES					
447	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 24 COM 3 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	BE CARE	240	PACOTE	R\$ 30,82	R\$ 7.396,80
449	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3,5 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS	MEDIX	60	UNIDADE	R\$ 37,68	R\$ 2.260,80

	PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
451	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	MEDIX	40	CAIXA	R\$ 34,48	R\$ 1.379,20
452	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5,5 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E	MEDIX	40	CAIXA	R\$ 35,97	R\$ 1.438,80

	LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
453	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	40	CAIXA	R\$ 34,89	R\$ 1.395,60
454	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,5 - ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL	MEDIX	40	CAIXA	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00

	COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
455	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	100	CAIXA	R\$ 35,78	R\$ 3.578,00
456	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7,5, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA	MEDIX	100	CAIXA	R\$ 34,47	R\$ 3.447,00

	RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
457	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,0, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	80	CAIXA	R\$ 34,48	R\$ 2.758,40
458	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,5, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO,	MEDIX	40	CAIXA	R\$ 34,99	R\$ 1.399,60

	FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
459	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 2, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	30	CAIXA	R\$ 36,98	R\$ 1.109,40
460	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 2,5, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO,	MEDIX	30	CAIXA	R\$ 24,49	R\$ 734,70

	FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
461	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 3, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	LABOR IMPORT	30	CAIXA	R\$ 30,73	R\$ 921,90
462	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 3,5, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM	LABOR IMPORT	10	CAIXA	R\$ 14,98	R\$ 149,80

	POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
463	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 5, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	LABOR IMPORT	10	CAIXA	R\$ 29,98	R\$ 299,80
464	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 5,5, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL.	LABOR IMPORT	10	CAIXA	R\$ 29,99	R\$ 299,90

	<p>CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES</p>					
465	<p>SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 6 - ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES</p>	LABOR IMPORT	10	CAIXA	R\$ 21,99	R\$ 219,90
466	<p>SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 6,5 - ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação:</p>	LABOR IMPORT	10	CAIXA	R\$ 24,99	R\$ 249,90

	<p>DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.</p>					
467	<p>SONDA NASOGÁSTICA CURTA Nº 12. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES</p>	MEDIX	130	CAIXA	R\$ 7,49	R\$ 973,70
468	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA. EXTREMIDADE PROXIMAL</p>	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00

	COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES					
469	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
471	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A	MEDIX	260	CAIXA	R\$ 7,99	R\$ 2.077,40

	EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES					
474	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES.</p> <p>Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES</p>	MEDIX	100	CAIXA	R\$ 8,79	R\$ 879,00
476	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES.</p> <p>Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES</p>	MEDIX	110	CAIXA	R\$ 6,86	R\$ 754,60
477	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES.</p> <p>Especificação: CONFECCIONADA EM</p>	CPL MEDICAL'S	40	CAIXA	R\$ 7,99	R\$ 319,60

	POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES					
478	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CPL MEDICAL'S	40	CAIXA	R\$ 8,98	R\$ 359,20
480	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	140	CAIXA	R\$ 8,97	R\$ 1.255,80
481	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA,	MEDIX	100	CAIXA	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00

	SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES					
482	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIXD	100	CAIXA	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
483	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
484	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO,	MEDIX	140	CAIXA	R\$ 11,89	R\$ 1.664,60

	FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES					
485	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, COM CONEXÃO 15 MM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	40	CAIXA	R\$ 11,10	R\$ 444,00
486	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	260	CAIXA	R\$ 8,98	R\$ 2.334,80
487	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	240	CAIXA	R\$ 5,55	R\$ 1.332,00

	ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
488	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	140	CAIXA	R\$ 6,18	R\$ 865,20
489	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	120	CAIXA	R\$ 7,23	R\$ 867,60
490	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	120	CAIXA	R\$ 7,51	R\$ 901,20
491	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 20. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	60	CAIXA	R\$ 6,75	R\$ 405,00
492	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 4. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA,	MEDIX	240	CAIXA	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00

	SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
493	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 6. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	300	CAIXA	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
494	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICA, SILICONADO, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	400	CAIXA	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
495	SUORTE PARA SORO. Especificação: Suporte para soro com rodígios, ganchos e regulagem de altura com fixação de parafuso volante e quatro tipos de altura na haste, altura mínima 1,85m, altura máxima 2,15m	METALIC	55	UNIDADE	R\$ 149,50	R\$ 8.222,50
502	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12MM X 250MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	MSÓ	44	PACOTE	R\$ 8,20	R\$ 360,80
503	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16MM X 250MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	MSÓ	40	PACOTE	R\$ 10,35	R\$ 414,00
504	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19MM X 180MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	MSÓ	40	PACOTE	R\$ 19,80	R\$ 792,00
505	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19MM X 250MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	MSÓ	40	PACOTE	R\$ 13,05	R\$ 522,00
506	TELA DE PROLENE 15 X 15CM. Especificação: Estéril, atóxico, apirogênica. Embalagem individual estéril	CIRURGICA BRASIL	40	UNIDADE	R\$ 29,22	R\$ 1.168,80

	em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala. Classe 3 10132590105.					
507	TELA DE PROLENE 30 X 30CM. Especificação: Estéril, atóxico, apirogênica. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala. Classe 3 10132590105.	CIRURGICA BRASIL	60	UNIDADE	R\$ 82,70	R\$ 4.962,00
508	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO. Especificação: Aproximadamente 13 x 4 x 4cm Medição instantânea; alarme de febre; 30 memórias; touch free: sem contato com a pele, mais prático e higiênico; visor color glow: o display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura.	INCOTERM	100	UNIDADE	R\$ 70,62	R\$ 7.062,00
509	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Especificação: Termômetro de precisão à prova d'água. Qualidade comprovada pelo INMETRO. Memoriza a última medição realizada. Desliga-se automaticamente após 10 minutos sem uso. Resultado em aproximadamente 1 min. Emite sinal sonoro ao final da medição. Especificações: Faixa de medição/uso: 32°C a 42°C. Resolução: 0,1°C. Erro máximo de indicação: ±0,2°C. Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts LR41, tipo botão. Vida útil: 250h ou até 1.000 usos. Dimensões aproximadas: 126mm x 18,5mm x 10mm. Peso: 9,6g.	INCOTERM	500	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
510	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA TRANSPORTE	SUPERMEDY	50	UNIDADE	R\$ 99,95	R\$ 4.997,50
511	TERMÔMETRO DIGITAL COM MÁXIMA E MÍNIMA - CABO COM 50 CM.	INCOTERM	50	UNIDADE	R\$ 71,20	R\$ 3.560,00
512	TERMÔMETRO DIGITAL ESPETO PARA ALIMENTOS	INCOTERM	20	UNIDADE	R\$ 103,80	R\$ 2.076,00
513	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA - TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	INCOTERM	42	UNIDADE	R\$ 82,50	R\$ 3.465,00
514	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA 3 VOLTS	SALVATERM	402	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 18.492,00
520	CPR STAT-PADZ-ELETRODO MULTIFUNÇÃO	ZOLL	8	UNIDADE	R\$ 398,90	R\$ 3.191,20

	ADULTO COM SENSOR- DEA AED PLUS ZOLL					
521	CPR STAT- PADZ- ELETRODO MULTIFUNÇÃO IFANTIL COM SENSOR- DEA AED PLUS ZOLL	ZOLL	8	UNIDADE	R\$ 376,50	R\$ 3.012,00
526	TRAQUEIAS CONJUNTO PARA ANESTESIA INFANTIL - CONJUNTO COM 3 UNIDADES. Especificação: MATERIAL ATÓXICO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO COM 3 UNIDADES.	KASVI	10	CONJUNTO	R\$ 100,35	R\$ 1.003,50
527	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 2ML - TAMPA ROXA. Especificação: TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 2ML K2 EDTA PEDIÁTRICA - CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA ROXA)	CRALPLAST	151	CAIXA	R\$ 44,89	R\$ 6.778,39
528	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 4ML - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMPA ROXA EM ACRILICO PLASTICO	CRALPLAST	300	CAIXA	R\$ 41,85	R\$ 12.555,00
529	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO 4 ML - TAMPA VERMELHA. Especificação: CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMPA VERMELHA	CRALPLAST	240	CAIXA	R\$ 46,95	R\$ 11.268,00
530	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 5 ML - TAMPA AMARELA. Especificação: CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMPA AMARELA	CRALPLAST	300	CAIXA	R\$ 64,85	R\$ 19.455,00
531	TUBO DE COLETA A VACUO 4ML - COM ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA AMARELA). CAIXA COM 100 UNIDADES. BIOQUIMICA	CRALPLAST	300	CAIXA	R\$ 50,50	R\$ 15.150,00
532	TUBO DE COLETA EDTA (A VACUO - COM EDTA E GEL SEPARADOR PARA HEMATOLOGIA 13 x 100) TAMPA ROXA	CRALPLAST	2	CAIXA	R\$ 48,00	R\$ 96,00
533	TUBO DE ENSAIO - CAPACIDADE 10ML - 1,2 X 75CM	KASVI	20	UNIDADE	R\$ 3,49	R\$ 69,80
534	TUBO DE ENSAIO - CAPACIDADE 12ML - 12 X 75MM	KASVI	600	UNIDADE	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
535	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) - 1,2 X 7,5 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	KASVI	10	UNIDADE	R\$ 6,23	R\$ 62,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

536	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) - 1,3 X 10 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	KASVI	10	UNIDADE	R\$ 57,70	R\$ 577,00
542	VASILHAME PARA ESCARRO COM BOCA LARGA	JPROLAB	5.600	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 3.640,00
543	VASILHAME PARA FEZES	JPROLAB	15.800	UNIDADE	R\$ 0,62	R\$ 9.796,00
544	VASILHAME PARA URINA	JPROLAB	25.000	UNIDADE	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
550	CADEIRA DE RODA – Pneu Maciço, aço com pintura epoxy, dobrável em X, apoio para braços fixo, apoio para pés fixo, indicada para usuários até 150 kg, pneu traseiro maciço, assento e encosto em nylon.	JAGUARIBE	30	UNIDADE	R\$ 660,80	R\$ 19.824,00
551	CADEIRA DE RODA PARA BANHO – Assento anatômico removível Fixa, Freios bilaterais 4 rodas aro 6" c/ pneus maciços, para uso sanitário e chuveiro. Peso: 150 kg	DELLAMED	30	UNIDADE	R\$ 612,30	R\$ 18.369,00
552	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO - Confeccionada em Polietileno sendo leve e altamente resistente. Suporta até 200 Kg. Possui pegadores bem amplos desenhada de forma que a vítima fique confortável. Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética. Possibilita o resgate em alturas e na água. As aberturas permitem a utilização de cintos a/anha e Imobilizadores de cabeça Fabricadas nas seguintes cores. Amarela e Laranja; Dados técnicos: Altura: 6cm; Largura: 45cm; Profundidade: 187cm; Peso: 7,520 kg; Suporte: 200kg; Material: Polietileno	MEDBIT	5	UNIDADE	R\$ 389,99	R\$ 1.949,95
TOTAL GERAL					R\$ 1.503.972,04	
Um milhão quinhentos e três mil novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos						

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

45

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

50

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

51

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 13 de março de 2026.

RAYANE SOUZA Assinado de forma
SANTOS:095180 digital por RAYANE
SOUZA
75603 SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MEDFARMA Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA DE por MEDFARMA
MEDICAMENTOS E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL:576548 MEDICAMENTOS E
86000104 MATERIAL:57654886000104
Dados: 2026.03.13 17:44:38
-03'00'

MEDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 57.654.886/0001-04
CARLOS AFONSO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001-35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16XXXX70 SSP/MG e CPF nº 095.XXX.XXX-03, residente e domiciliada no município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2026-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-001/2026-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, atendimento humanizado à população e suporte às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e assistência hospitalar, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C J A PARENTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 83.646.307/0001-91						
ENDEREÇO: TV PIRAJA, Nº 578, PEDREIRA, BELEM – PA - CEP: 66.083-513						
REPRESENTANTE: CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE						
E-MAIL: arquimede02@terra.com.br				TEL.: (91)32770093		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L. Especificação: SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% - FRASCO COM 1000 ML.	VICPHARMA	700	LITRO	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL - 8,89 X 89 MM - CAIXA COM 25 UNIDADES. Especificação:	PROCARE	600	CAIXA	R\$ 104,85	R\$ 62.910,00

	PARA RAQUIANESTESIA, ESTÉRIL, PONTA WHINTRACRE 25 G, 3.1/2. CAIXA COM 25 UNIDADES					
7	AGULHA DESCARTÁVEL - 8,89 X 89 MM - CAIXA COM 25 UNIDADES. Especificação: PARA RAQUIANESTESIA, ESTÉRIL, PONTA WHINTRACRE 27 G, 3.1/2. CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	400	CAIXA	R\$ 145,00	R\$ 58.000,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 8,89 X 89 MM - CAIXA COM 25 UNIDADES. Especificação: PARA RAQUIANESTESIA, ESTÉRIL, PONTA WHINTRACRE 26 G, 3.1/2. CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	400	CAIXA	R\$ 114,00	R\$ 45.600,00
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,00MM - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, hastes em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica, oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, embalado em material que garante esterilidade individual, estéril. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	3.000	CAIXA	R\$ 5,42	R\$ 16.260,00
21	ALGODÃO HIDROFILO - ROLO COM 500G.	NATHY	3.500	ROLO	R\$ 8,85	R\$ 30.975,00
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM (PACOTE COM 12 UNID.). Especificação: Confeccionado de fibra de algodão em rama. Uma das superfícies do produto deverá ser impregnada de substância aderente, capaz de formar uma camada compacta dotada de relativa impermeabilidade. Deverá apresentar repelência aos líquidos, isenção de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, ausência total de substâncias gordurosas, resinosas ou outras impurezas, camada compacta uniformemente formada e devidamente e devidamente acabada, a fim de evitar soltura de fibras, isenta de manchas, emendas ou outros defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, bordas devidamente aparadas, espessura uniforme de ponta a ponta. Embalado individualmente.	POLARFIX	2.200	PACOTE	R\$ 3,38	R\$ 7.436,00

33	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO). Especificação: POSSUI DIVERSAS FUNÇÕES ALÉM DE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL, COMO: INDICADOR DE ARRITMIA CARDIACA, MEDE AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA ATÉ 3 USUÁRIOS. MEDIÇÃO NO PULSO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	G-TECH	500	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
34	APARELHO PARA GLICEMIA - COMPATÍVEL COM AS TIRAS ON CALL PLUS. Especificação: Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl Volume de amostra de 1 microlitro oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Com memória de 300 resultados com data e hora. Com porta serial para conectividade e transferência de dados. Com sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do, vendido separadamente. Fornece um Cálculo da Média de 7, 14 e 30 Dias.	ON CALL PLUS	900	UNIDADE	R\$ 17,32	R\$ 15.588,00
39	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M. Especificação: Formada de produto têxtil de tecido plano, giro inglês, malha ou não tecido, recoberto por coloide à base gesso distribuído uniformemente enrolado de maneira contínua e individualizado. Isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando unido, a textura deve ser cremosa e livre aerossidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser no máximo 7 minutos. Embalado individualmente.	POLARFIX	15.000	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
40	ATADURA GESSADA 15CM X 3M. Especificação: Formada de produto têxtil de tecido plano, giro inglês, malha ou não tecido, recoberto por coloide à base gesso distribuído uniformemente	POLARFIX	12.000	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00

	enrolado de maneira contínua e individualizado. Isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando unido, a textura deve ser cremosa e livre aerossidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser no máximo 7 minutos. Embalado individualmente.					
51	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES - ADERENTE A PELE - PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	1.500	UNIDADE	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
63	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4. Especificação: confeccionada em PVC, atóxico, transparente, curvatura adequada, com orifício central, resistente a esterilização	FOYOMED	100	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 110,00
74	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH 16G12 AMARELO). Especificação: sistema por dentro da agulha com madril guia, material radiopaco estéril, (Intracath AMARELO) 16G12	BIOMEDICAL	400	UNIDADE	R\$ 77,58	R\$ 31.032,00
75	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH AZUL). Especificação: sistema por dentro da agulha com madril guia, material radiopaco estéril, agulha 1,1mmX5,1cm, cateter 0,7mmX20,3cm (Intracath 22g08 azul)	BIOMEDICAL	600	UNIDADES	R\$ 53,70	R\$ 32.220,00
76	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH VERDE). Especificação: sistema por dentro da agulha com madril guia, material radiopaco estéril, agulha 1,5mmX5,1cm, cateter 1,1m,X30,5cm (Intracath 19G08 verde)	BIOMEDICAL	400	UNIDADE	R\$ 13,30	R\$ 5.320,00
78	CATETER INTRAVENOSO Nº 16. Especificação: EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	240	CAIXA	R\$ 43,90	R\$ 10.536,00
79	CATETER INTRAVENOSO Nº 18. Especificação: EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM	MEDIX	600	CAIXA	R\$ 34,80	R\$ 20.880,00

	PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
80	CATETER INTRAVENOSO Nº 20. Especificação: EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	820	CAIXA	R\$ 30,90	R\$ 25.338,00
81	CATETER INTRAVENOSO Nº 22. Especificação: EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA	MEDIX	1.600	CAIXA	R\$ 36,55	R\$ 58.480,00
92	COLAR CERVICAL - TAMANHO M. Especificação: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO. TAMANHO M	MSO MATERIAL	25	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 462,50
93	COLAR CERVICAL - TAMANHO P. Especificação: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO. TAMANHO P	MSO MATERIAL	25	UNIDADE	R\$ 18,20	R\$ 455,00
118	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 X 10 CM. Especificação: CONSISTE EM PARTÍCULAS DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO (CMC) QUE ABSORVEM UMIDADE, ENCAPSULADAS EM UMA MASSA SINTÉTICA, ELÁSTICA E PEGAJOSA. A PELÍCULA SUPERIOR É UM FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL.	CURATEC	800	UNIDADE	R\$ 3,27	R\$ 2.616,00
120	DETECTOR FETAL DE MESA - FAIXA DE MEDIÇÃO FCF: 30 A 240BPM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE	MACROSUL	70	UNIDADE	R\$ 322,10	R\$ 22.547,00

	TRABALHO 2MHZ 10%, ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V 10% E FREQUENCIA DE 50/60HZ, DIAMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM., PROFUNDIDADE MÁXIMA DE FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250MM, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NIVEIS (1-9), CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NIVEIS (0-9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, PESO LIQUIDO: 1,8KG, DIMENSÕES: (L.P.A) 217x250x100MM, POTENCIA: 32VA/15W, POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CPM ² .					
122	DETERGENTE ENZIMÁTICO - PARA IMERSÃO NATURAL DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Especificação: não corrosivo para metais, borrachas, plásticos e tubos corrugados de PVC ou silicone, ph neutro e não espumante. Aprovado por órgão competente, vencimento de validade do produto no mínimo de 8 meses. Galão com 5 litros.	FORTSAN	400	GALÃO	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
138	DRENO PENROSE 01 - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Atóxico, confeccionado em látex natural, flexível. Pacote 12 unidades	MADEITEX	250	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
139	DRENO PENROSE 02 - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Atóxico, confeccionado em látex natural, flexível. Pacote 12 unidades.	MADEITEX	250	UNIDADE	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
140	DRENO PENROSE 03 - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Atóxico, confeccionado em látex natural, flexível. Pacote 12 unidades	MADEITEX	250	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
141	DRENO PENROSE 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Atóxico, confeccionado em látex natural, flexível. Pacote 12 unidades	MADEITEX	250	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
147	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG. Especificação: COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO	MEDIX	5.000	PACOTE	R\$ 7,01	R\$ 35.050,00

	HIPOALERGÊNICO PARA APLICAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO, GEL SÓDICO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO E PAPEL PROTETOR, EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO. DIMENSÕES DO ELETRODO 42X37X2MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.					
151	EQUIPO MACRO-GOTAS - COM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO. Especificação: CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COM CONECTOR PARA RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA). COM VIABILIZADOR DE CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES. COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EXTENSÃO EM PVC CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM INJETOR LATERAL EM Y E COM CLAMP. ESTÉRIL, ATÓXICO, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA, UM LADO EM GRAL CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA.	INJEX	130.000	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 83.200,00
152	EQUIPO MICRO-GOTAS. Especificação: Com conector para recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha). Com viabilizador de controle de fluxo de soluções. Com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução câmara de gotejamento flexível extensão em PVC controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril, atóxico, com embalagem individual dupla,	MEDIX	130.000	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 76.700,00

	um lado em gral cirúrgico e outra poliamida, abertura em pétala.					
158	EQUIPO PARA INFUSÃO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE. Especificação: Com dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Com conector adaptável para bolsa de sangue ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha). Com viabilizador de controle de fluxo de soluções. Câmara dupla flexível com filtro de sangue; extensão em PVC; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril, atóxico, com embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outra poliamida, abertura em pétala.	BIOBASE	7.000	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 8.190,00
159	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO 1,20M COM CONTROLE DE FLUXO (AZUL)	BIOBASE	5.000	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
160	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	MEDIX	10.000	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
164	ESCOVA COM CLOREXIDINA. Especificação: Escova dupla face, descartável, com corpo de plástico flexível, dotado de cerdas macias, com bactericida.	SEPT MAX	3.200	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 7.040,00
165	ESCOVA COM POVIDINE. Especificação: Escova dupla face, descartável, com corpo de plástico flexível, dotado de cerdas macias, com bactericida.	SEPT MAX	20.600	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 45.320,00
176	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT - CROMADO Nº 1 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: TIPO ABSORVÍVEL COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	DONATI	280	CAIXA	R\$ 82,00	R\$ 22.960,00
177	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 0 - 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	DONATI	30	CAIXA	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
179	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 2-0 - 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau	DONATI	300	CAIXA	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00

	cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.					
182	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES Nº 0. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	DONATI	300	CAIXA	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
188	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 0 - COM 24 UNIDADES. Especificação: SUTURA INABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO, TORCIDO, SUTOPACK OU MULTIPACK, DIÂMETRO 0, SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	60	CAIXA	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
191	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 3-0 15 X 45 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: SUTURA INABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO, TORCIDO, DIÂMETRO 0, SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	60	CAIXA	R\$ 24,80	R\$ 1.488,00
198	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO Nº 6-0. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 50 cm de comprimento, agulha com 1,3 cm, tipo cilíndrica 3/8 circulo NÃO cortante. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	SHALON	20	CAIXA	R\$ 34,80	R\$ 696,00
199	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO Nº 5-0. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 50 cm de comprimento, agulha com 2 cm, tipo cilíndrica 3/8 circulo NÃO cortante. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	SHALON	20	CAIXA	R\$ 42,30	R\$ 846,00
200	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: CORTANTE - SUTURA INABSORVÍVEL PRETA MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, AGULHA COM 3,0 CM TIPO ½ CIRCULAR CORTANTE, FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	TECHNOFIO	240	CAIXA	R\$ 27,90	R\$ 6.696,00

	ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
201	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 01 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Cortante - sutura inabsorvível preta monofilamentar, diâmetro 0, agulha com 3,0 cm tipo ½ circular cortante, fio de 45 cm de comprimento, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
202	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Cortante - sutura inabsorvível preta monofilamentar, diâmetro 2-0, agulha com 3,0 cm tipo ½ circular cortante, fio de 45 cm de comprimento, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	MEDIX	280	CAIXA	R\$ 23,60	R\$ 6.608,00
204	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Cortante - sutura inabsorvível preta monofilamentar, diâmetro 3-0, agulha com 2,4cm tipo ½ circular cortante, fio de 45 cm de comprimento, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	MEDIX	800	CAIXA	R\$ 28,50	R\$ 22.800,00
205	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 03 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Cortante - sutura inabsorvível preta monofilamentar, diâmetro 4-0, agulha com 4,0cm tipo ½ circular cortante, fio de 45 cm de comprimento, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	DONATI	410	CAIXA	R\$ 18,00	R\$ 7.380,00
206	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 4-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Cortante - sutura inabsorvível preta monofilamentar, diâmetro 4-0, agulha com 2,4cm tipo ½ circular cortante, fio de 45 cm de comprimento, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	MEDIX	450	CAIXA	R\$ 18,20	R\$ 8.190,00
210	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 0 - CAIXA COM 36 UNIDADES. Especificação: Sutura absorvível poliglactina 910 + estereato de cálcio, diâmetro 0, violeta, traçada, fio de 70 cm de comprimento, agulha com 5,0 cm, gastrointestinal tipo cilíndrica ½	BIOLINE	450	CAIXA	R\$ 97,90	R\$ 44.055,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	circular. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 36 unidades.					
211	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 0 - CAIXA COM 36 UNIDADES. Especificação: SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910 + ESTEREATO DE CÁLCIO, DIÂMETRO 0, VIOLETA, TRANÇADA, FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM 4,0 CM, GASTROINTESTINAL, TIPO CILÍNDRICA ½ CIRCULAR, ESTÉRIL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 36 UNIDADES	BIOLINE	500	CAIXA	R\$ 191,04	R\$ 95.520,00
212	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 1-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES. Especificação: Sutura absorvível poliglactina 910 + estereato de cálcio, diâmetro 0, violeta, traçada, fio de 70 cm de comprimento, agulha com 5,0cm, tipo cilíndrica ½ circular. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 36 unidades.	BIOLINE	410	CAIXA	R\$ 103,00	R\$ 42.230,00
213	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 1-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES. Especificação: Sutura absorvível poliglactina 910 + estereato de cálcio, diâmetro 1, violeta, traçada, fio de 70 cm de comprimento, agulha com 3,5 cm, tipo cilíndrica ½ circular. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 36 unidades.	BIOLINE	200	CAIXA	R\$ 105,30	R\$ 21.060,00
214	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 2-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES. Especificação: Sutura absorvível poliglactina 910 + estereato de cálcio, diâmetro 0, violeta, traçada, fio de 70 cm de comprimento, agulha com 3,5cm, gastrointestinal tipo cilíndrica 1/2 circular. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 36 unidades.	BIOLINE	200	CAIXA	R\$ 112,60	R\$ 22.520,00
215	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 3-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES. Especificação: Gastrointestinal, sutura absorvível poliglactina 910 + estereato de cálcio, diâmetro 2-0, violeta, traçada, fio de 70 cm de comprimento, agulha com 2,6 cm, tipo cilíndrica 3/8 circular. Estéril,	BIOLINE	100	CAIXA	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 36 unidades.					
216	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 4-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES. Especificação: Gastrointestinal, sutura absorvível poliglactina 910 + estereato de cálcio, diâmetro 2,2cm, traçada, fio de 70 cm de comprimento, agulha com 3,0cm, tipo ½ cilíndrica. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 36 unidades.	BIOLINE	50	CAIXA	R\$ 129,50	R\$ 6.475,00
226	FIO DE SUTURA DE SEDA 0-0 COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 3CM ATRAUMÁTICA	TECHNOFIO	120	CAIXA	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
227	FIO DE SUTURA DE SEDA 0-2 COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 3CM ATRAUMÁTICA	TECHNOFIO	120	CAIXA	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
228	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 1,7CM ATRAUMÁTICA	MEDIX	100	CAIXA	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
406	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 1 ML COM AGULHA 20 X 5,5	SR	25.000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
408	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0 MM. Especificação: Seringa descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente. Caixa com 250 unidades.	SR	500	CAIXA	R\$ 53,90	R\$ 26.950,00
410	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0 MM. Especificação: Seringa descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente. Caixa com 250 unidades.	SR	400	CAIXA	R\$ 70,90	R\$ 28.360,00
416	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0 MM (22G 1")-CAIXA COM 500 UNIDADES. Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SR	280	CAIXA	R\$ 82,99	R\$ 23.237,20
417	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA. Especificação: DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICA. EMBALDA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	700	CAIXA	R\$ 59,99	R\$ 41.993,00

419	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA. Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SR	700	CAIXA	R\$ 72,50	R\$ 50.750,00
420	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 MM (26G 1/2"). Especificação: SERINGA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	480	CAIXA	R\$ 83,90	R\$ 40.272,00
437	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 12 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	300	PACOTE	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
438	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 14 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	1.100	PACOTE	R\$ 12,30	R\$ 13.530,00
441	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 18 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	MEDIX	1.200	PACOTE	R\$ 46,50	R\$ 55.800,00

	ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES					
443	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 20 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	500	PACOTE	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
445	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 22 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	600	PACOTE	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.541.194,70	

(Um Milhão quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos)

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

17

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade

da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 13 de março de 2026.

RAYANE SOUZA Assinado de forma
SANTOS:095180 digital por RAYANE
75603 SOUZA
SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

C J A PARENTE COMERCIO Assinado de forma digital por C J A
DE MEDICAMENTOS PARENTE COMERCIO DE
LTDA:83646307000191 MEDICAMENTOS
Dados: 2026.03.13 11:30:34 -03'00'

C J A PARENTE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 83.646.307/0001-91
CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001-35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16XXXX70 SSP/MG e CPF nº 095.XXX.XXX-03, residente e domiciliada no município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2026-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-001/2026-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, atendimento humanizado à população e suporte às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e assistência hospitalar, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 05.003.408/0001-30						
ENDEREÇO: ROD. BR 316, KM 06 ALAMEDA LEOPOLDO TEIXEIRA Nº 08, CENTRO, ANANINDEUA – PARÁ - CEP: 67.030-025						
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS						
E-MAIL: licitacoes@cristalfarma.com.br/presidente@cristalfarma.com.br				TEL.: (91) 3255-5616		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
35	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M. Especificação: FLEXIVEL, FORMADA EM 100% FIOS DE ALGODAO CRU OU MISTO, SINGELOS NA TRAMA E SINGELOS OU RETORCIDOS NO SENTIDO DO URDUME, ATENDENDO AS ESPECIFIÇÕES DA NBR	AMED	20.000	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00

	14055/14056/1405. A SOMA DOS FIOS DA TRAMA E DO URDUME DEVERA SER DE NO MINIMO 13 FIOS POR CM³. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
36	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Flexível, formada de 100% fios de algodão cru ou mistos, singelos na trama e singelos ou retorcidos no sentido do urdume, atendendo as especificações na NBR 14055/14056/1405. A soma dos fios da trama e do urdume deverá ser de, no mínimo 13 (treze) fios por cm³. Embalado individualmente. Pacote com 12 unidades	AMED	7.000	PACOTE	R\$ 5,20	R\$ 36.400,00
37	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80 M (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Flexível, formada de 100% fios de algodão cru ou mistos, singelos na trama e singelos ou retorcidos no sentido do urdume, atendendo as especificações na NBR 14055/14056/1405. A soma dos fios da trama e do urdume deverá ser de, no mínimo 13 (treze) fios por cm³. Embalado individualmente. Pacote com 12 unidades	AMED	6.000	PACOTE	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
38	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80 M (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Flexível, formada de 100% fios de algodão cru ou mistos, singelos na trama e singelos ou retorcidos no sentido do urdume, atendendo as especificações na NBR 14055/14056/1405. A soma dos fios da trama e do urdume deverá ser de, no mínimo 13 (treze) fios por cm³. Embalado individualmente. Pacote com 12 unidades	AMED	5.000	PACOTE	R\$ 8,31	R\$ 41.550,00
42	AVENTAL DESCARTÁVEL - PCT COM 10 UNID. Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL. MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. TAMANHO: ÚNICO (115CM X 140CM) - PACOTE C/10 UNIDADES	GRANDESC	4.000	PACOTE	R\$ 9,10	R\$ 36.400,00
70	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 8MM. Especificação: CÂNULA PARA	MEDIX	200	UNIDADE	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00

	TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL.					
73	CAPOTE DESCARTÁVEL (MANGA LONGA). Especificação: Atóxico, uso único, não estéril, apirogênico, hipoalergênico. Fechamento com tiras, fechado com costuras overloque em todo o perímetro, com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elásticos - pacote com 10 unidades	MEDIX	4.000	UNIDADE	R\$ 2,88	R\$ 11.520,00
178	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 0 - 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 4 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	BIOLINE	400	CAIXA	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
180	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	BIOLINE	80	CAIXA	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
184	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES Nº 4 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: TIPO ABSORVÍVEL COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	20	CAIXA	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
185	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES Nº2 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: TIPO ABSORVÍVEL COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,	BIOLINE	350	CAIXA	R\$ 71,00	R\$ 24.850,00

	ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
186	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES Nº3 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala	BIOLINE	100	CAIXA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
187	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 0 - COM 24 UNIDADES. Especificação: Sutura inabsorvível de algodão preto, torcido, diâmetro 0, agulha 3 cm, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	BIOLINE	500	CAIXA	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
189	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 2-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3CM. Especificação: SUTURA INABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO, TORCIDO, SUTOPACK OU MULTIPACK: DIAMETRO 2-0, AGULHA 3cm EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	500	CAIXA	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
190	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 2-0 - COM 24 UNIDADES. Especificação: SUTURA INABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO, TORCIDO, SUTOPACK OU MULTIPACK: DIAMETRO 2-0, SEM AGULHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	400	CAIXA	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
192	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: SUTURA INABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO, TORCIDO, DIÂMETRO 3-0, AGULHA 3CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	60	CAIXA	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
193	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: SUTURA NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTAR AZUL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM 4 CM, TIPO CILÍNDRICA ½ CIRCULAR, ESTÉRIL, PAPEL GRAU	BIOLINE	240	CAIXA	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00

	CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
194	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: SUTURA NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTAR AZUL, FIO DE 50 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, TIPO CILÍNDRICO 3/8 CÍRCULOS CORTANTE ESTRIADA. ESTÉRIL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	40	CAIXA	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
195	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 2-0. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 50 cm de comprimento, agulha com 3,5 cm, tipo cilíndrica 3/8 círculo cortante estriada. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	BIOLINE	20	CAIXA	R\$ 41,00	R\$ 820,00
196	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 3-0. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 50 cm de comprimento, agulha com 3,0 cm, tipo cilíndrica 3/8 círculo NÃO cortante. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	BIOLINE	30	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
197	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 4-0. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 50 cm de comprimento, agulha com 2 cm, tipo cilíndrica 3/8 círculo NÃO cortante. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	BIOLINE	30	CAIXA	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
244	FITA HIPOALERGICA 10,0CMX4,5CM. Especificação: Não tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesiva a base de borracha sintética fácil de rasgar e com flexibilidade, enrolado em carretel, com tampa de proteção.	WILTEX	2.800	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 16.268,00
277	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTES COM 100 UNIDADES	AMED	6.000	PACOTE	R\$ 7,65	R\$ 45.900,00
286	KIT COMPLETO P/ COLETA PCCU DESCARTÁVEL TAM: M. Especificação: KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU DESCARTÁVEL TAMANHO M - COM: 1 ESPÁTULA DE	CRALPLAST	15.000	KIT	R\$ 4,97	R\$ 74.550,00

	AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,1 LÂMINA DE VIDRO,1 CAI+TABELA31314XA PORTA-LÂMINAS,1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO					
306	LENÇOL DE PAPEL 0,50 X 50 M - CAIXA COM 10 ROLOS. Especificação: PRODUZIDO COM PAPEL CELULOSE VIRGEM; ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE; VANTAGEM DE AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES QUE PODEM SER ENCONTRADOS EM PAPEL RECICLADO, POR SER PRODUZIDO COM CELULOSE VIRGEM, NÃO CORRE ESTE RISCO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	FLEXPPELL	2.000	CAIXA	R\$ 102,74	R\$ 205.480,00
309	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - Nº 6,5. Especificação: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO E A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 189MG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR. ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	EMBRAMASTER	25.000	PAR	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00
310	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - Nº 7,0. Especificação: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME,	EMBRAMASTER	30.000	PAR	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00

	SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO E A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 189MG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR. ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.					
311	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - Nº 7,5. Especificação: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO E A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 189 MG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR. ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	EMBRAMASTER	41.000	PAR	R\$ 0,98	R\$ 40.180,00

312	<p>LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - Nº 8,0. Especificação: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO E A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 189 MG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR. ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.</p>	EMBRAMASTER	26.000	PAR	R\$ 1,05	R\$ 27.300,00
313	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: Confeccionado em látex 100% natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão AQL 15, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento 240mm da ponta do dedo a bainha. Talcadas, pulverizadas com pó absorvível à base de amido de milho. Alta sensibilidade e baixa proteína. CA n 7691. Não estéril. Caixa com 100 unidades.</p>	EMBRAMASTER	15.000	CAIXA	R\$ 15,00	R\$ 225.000,00
314	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: Confeccionado em látex 100% natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão AQL 15, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento 240mm da ponta do dedo a bainha. Talcadas, pulverizadas</p>	DESCARPAC K	25.000	CAIXA	R\$ 17,16	R\$ 429.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	com pó absorvível à base de amido de milho. Alta sensibilidade e baixa proteína. CA n 7691. Não estéril. Caixa com 100 unidades.					
327	MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Especificação: Confeccionada em três camadas, sendo a externa em 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.	AMED	30.000	CAIXA	R\$ 4,40	R\$ 132.000,00
392	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 100 MM X 50M. Especificação: COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA APROVADA E VALIDADA POR NORMAS NACIONAIS	AMED	240	ROLO	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
393	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 150 MM X 100M. Especificação: COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA APROVADA E VALIDADA POR NORMAS NACIONAIS.	AMED	1.200	ROLO	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00
394	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 150 MM X 50M. Especificação: COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA APROVADA E VALIDADA POR NORMAS NACIONAIS	AMED	600	ROLO	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
395	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 200 MM X 100M. Especificação: COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA APROVADA E VALIDADA POR NORMAS NACIONAIS	AMED	600	ROLO	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
396	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 400 MM X 100M E 400MM X 100MM. Especificação: COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA APROVADA E VALIDADA POR NORMAS NACIONAIS	AMED	600	ROLO	R\$ 149,00	R\$ 89.400,00
409	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 10 ML SEM	SR	600	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00

	AGULHA. Especificação: Seringa descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente. Caixa com 250 unidades.					
430	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 18 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	420	PACOTE	R\$ 7,42	R\$ 3.116,40
439	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 16 COM 2 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	1.300	PACOTE	R\$ 27,00	R\$ 35.100,00
440	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 16 COM 3 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE.	MEDIX	240	PACOTE	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES					
442	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº 18 COM 3 VIAS. Especificação: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONADO, COM BALÃO COM VÁLVULA ADAPTÁVEL A SERINGA COM E VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	280	PACOTE	R\$ 59,00	R\$ 16.520,00
450	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 4,5 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPAÇA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	MEDIX	40	CAIXA	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
523	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PELO PROCESSO DE AGLUTINAÇÃO DE FIBRAS CONTINUAS FORMANDO UM	AMED	1.000	PACOTE	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00

NÃO-TECIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES					
TOTAL GERAL					R\$ 1.847.854,40
(Um milhão oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)					

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser

efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 13 de março de 2026.

RAYANE SOUZA Assinado de forma
SANTOS:09518 digital por RAYANE
SOUZA
075603 SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CRISTALFARMA Assinado de forma digital por
COMERCIO CRISTALFARMA COMERCIO
REPRESENTACAO REPRESENTACAO
REPRESENTACAO IMPORTACAO
IMPORTACAO E :05003408000130
Dados: 2026.03.13 10:21:45
E :05003408000130 -03'00'

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.003.408/0001-30
MARGARETH DOS SANTOS
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001-35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16XXXX70 SSP/MG e CPF nº 095.XXX.XXX-03, residente e domiciliada no município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2026-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-001/2026-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, atendimento humanizado à população e suporte às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e assistência hospitalar, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 21.581.445/0001-82						
ENDEREÇO: Estrada do Curuçambá, nº 5, Curuçambá – Ananindeua-Pará, CEP: 67146-263						
REPRESENTANTE: SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR						
E-MAIL: coord.licitacao@altamedltda.com.br TEL.: (91) 4042-0747 / 3282-0206 / CEL.: (91) 98048-0021						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
50	BOLSA TÉRMICA COMPRESSA ÁGUA QUENTE E FRIA EM BORRACHA 1800 ML. Especificação: Em borracha resistente; Tamanho: 1,8 litros; Material: Borracha super-resistente com tampa.	ORTHO PAUHER	100	UNIDADE	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00

60	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1. Especificação: confeccionada em PVC, atóxico, transparente, curvatura adequada, com orifício central, resistente a esterilização	DESCARP ACK	100	UNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 141,00
101	COLCHÃO CAIXA DE OVO, EM MATERIAL PIRAMIDAL.	ZEDAMED	90	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 10.350,00
143	DRENO SUÇÃO A VÁCUO, COM CÂNULA 4,8 MM (3/16"). Especificação: Cânula de aço com proteção na ponta. Dreno radiopaco multi perfurado. Conector em "Y", com tubo extensor, pinça ou clamp (corta fluxo), saída antirrefluxo para esvaziamento com tampa. Reservatório com 4 molas. Estéril, atóxico, tubular, confeccionado em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outra poliamida, abertura em pétala.	VITALSUC	200	UNIDADE	R\$ 24,98	R\$ 4.996,00
168	ESTANTES (RACK) PARA TUBOS DE ENSAIO 15 X 10 CM	FIRSTLAB	42	UNIDADE	R\$ 38,99	R\$ 1.637,58
181	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 4-0. Especificação: tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	SHALON	15	CAIXA	R\$ 115,90	R\$ 1.738,50
183	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES Nº 1-0. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFI O	300	CAIXA	R\$ 100,39	R\$ 30.117,00
203	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Cortante - sutura inabsorvível preta monofilamentar, diâmetro 2-0, agulha com 4,0 cm tipo ½ circular cortante, fio de 45 cm de comprimento, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFI O	200	CAIXA	R\$ 35,75	R\$ 7.150,00
207	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 5-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Cortante - sutura inabsorvível preta monofilamentar, diâmetro 5-0, agulha com 1,3 cm tipo ½ circular cortante, fio de 45 cm de comprimento, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFI O	100	CAIXA	R\$ 56,99	R\$ 5.699,00
208	FIO CIRÚRGICO NYLON-POLIAMINA Nº 6-0. Especificação: Cortante - sutura inabsorvível preta	MEDIX	40	CAIXA	R\$ 45,99	R\$ 1.839,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	monofilamentar, diâmetro 0, agulha com 2,5 cm tipo ½ circular cortante, fio de 45 cm de comprimento, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.					
209	FIO CIRURGICO POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES. Especificação: POLÍMERO DE TEREFTALATO DE ETILENO NÃO ABSORVÍVEL, PEV54MTC480, ORTOPEDIA VERDE.	POINTSUT URE	40	CAIXA	R\$ 105,99	R\$ 4.239,60
220	FIO DE KIRSCHNER 1,0 MM. Especificação: De uso ortopédico, liso, diâmetro de 1,5 mm e comprimento de 30 cm. Embalagem individual.	POINTSUT URE	600	UNIDADE	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
221	FIO DE KIRSCHNER 1,5 MM. Especificação: De uso ortopédico, liso, diâmetro de 1,5 mm e comprimento de 300MM. Embalagem individual.	POINTSUT URE	2.200	UNIDADE	R\$ 12,14	R\$ 26.708,00
222	FIO DE KIRSCHNER 2,0 MM. Especificação: De uso ortopédico, liso, diâmetro de 1,5 mm e comprimento de 300 M. Embalagem individual.	POINTSUT URE	2.100	UNIDADE	R\$ 12,14	R\$ 25.494,00
223	FIO DE KIRSCHNER 2,5 MM. Especificação: De uso ortopédico, liso, diâmetro de 1,5 mm e comprimento de 30 cm. Embalagem individual.	POINTSUT URE	210	UNIDADE	R\$ 14,16	R\$ 2.973,60
225	FIO DE KIRSCHNER 4,0 MM. Especificação: DE USO ORTOPÉDICO, LISO, DIÂMETRO DE 1,5 MM E COMPRIMENTO DE 30CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	POINTSUT URE	400	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 5.040,00
229	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 COM AGULHA	TECHNOFI O	80	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 104,80
250	FORMOL CONCENTRADO 37% - FRASCO COM 1000 ML	BRIT	400	UNIDADE	R\$ 26,95	R\$ 10.780,00
261	FRASCO PARA DRENAGEM TÓRAX DE 250 ML, DESCARTÁVEL, DE PVC, GRADUADO	MED SHARP	110	UNIDADE	R\$ 24,43	R\$ 2.687,30
263	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E BICO DOSADOR. COR: LEITOSO CAPACIDADE 50ML	CRALPLA ST	80	UNIDADE	R\$ 52,99	R\$ 4.239,20
291	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - C/ MÁSCARA, COPO DOSADOR E MANGUEIRA. Especificação: Contendo uma máscara, um copo dosador e uma mangueira; máscara macia, anatômica e atóxica.	VITAGOLD	300	KIT	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
292	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA, COPO E MANGUEIRA). Especificação: MASCARA MACIA, ANATÔMICA	VITAGOLD	300	KIT	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00

	E ATÓXICA CONTENDO 1 MASCARA, 1 COPO DOSADOR, 1 MANGUEIRA.					
300	LAMÍNULA 18 X 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES	LABORIM PORT	700	CAIXA	R\$ 18,90	R\$ 13.230,00
321	MANTA TÉRMICA - INFANTIL 78 X 45 CM. Especificação: A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É UM DOS PRINCIPAIS ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, É USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, E FOI DESENVOLVIDO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE COMO PERFEITO ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, POIS MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. ELA É A PROVA D'AGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, ESTA MANTA FAZ PARTE DO DIA A DIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SAMU E AMBULÂNCIA. AUMENTA O ISOLAMENTO TÉRMICO EM 6 GRAUS, MANTÉM O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. COMPACTO E LEVE, IDEAL PARA KITS DE SOBREVIVÊNCIA E INDISPENSÁVEL EM CASO DE HIPOTERMIA (COMUM EM MONTANHAS, CACHOEIRAS E CAVERNAS).	ORTOFEX	100	UNIDADE	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
322	MANTA TÉRMICA - TAMANHO: 210 X 140 CM. Especificação: A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É UM DOS PRINCIPAIS ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, É USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, E FOI DESENVOLVIDO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE COMO PERFEITO ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, POIS MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. ELA É A PROVA D'AGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, ESTA MANTA FAZ PARTE DO DIA A DIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SAMU E AMBULÂNCIA. AUMENTA O ISOLAMENTO TÉRMICO EM 6 GRAUS, MANTÉM O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. COMPACTO E LEVE,	ORTOFEX	41	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 327,59

	IDEAL PARA KITS DE SOBREVIVÊNCIA E INDISPENSÁVEL EM CASO DE HIPOTERMIA (COMUM EM MONTANHAS, CACHOEIRAS E CAVERNAS).					
338	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1000UL	PEGUEPET	42	UNIDADE	R\$ 172,00	R\$ 7.224,00
339	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 20UL	CRALPLAST	80	UNIDADE	R\$ 136,40	R\$ 10.912,00
341	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 50UL	PEGUEPET	80	UNIDADE	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
342	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 100 UL - MULTICANAL COM VOLUME AJUSTÁVEL; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES	CRALPLAST	90	UNIDADE	R\$ 187,00	R\$ 16.830,00
343	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 50 UL - MULTICANAL COM VOLUME AJUSTÁVEL; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES	PEGUEPET	90	UNIDADE	R\$ 174,00	R\$ 15.660,00
349	MICROTUBO (EPPENDORF) 1,5ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	CRALPLAST	45	UNIDADE	R\$ 69,30	R\$ 3.118,50
355	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SOBREPOR. Especificação: HASTE DOBRÁVEL, LENTE EM POLICARBONATO.	SSPLUS	600	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
382	PRESERVATIVO MASCULINO - COM LUBRIFICANTE DE SILICONE. Especificação: CAPA DE BORRACHA (LÁTEX) NATURAL VULCANIZADA, CONTRACEPTIVO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SEX FREE	40	CAIXA	R\$ 63,20	R\$ 2.528,00
479	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL	BIOBASE	80	CAIXA	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	AO CALIBRE. CAIXA COM 10 UNIDADES					
540	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - FRASCO 250ML EM PVC UF110 UD - CAIXA COM 1 UNIDADE.	ROMED	500	UNIDADE	R\$ 49,99	R\$ 24.995,00
541	VASELINA LÍQUIDA 250ML	RIOQUIMI CA	410	UNIDADE	R\$ 45,99	R\$ 18.855,90
545	HCG QUICKSTRIP SORO/URINA-CAIXA COM 50 TESTES	EBRAM	100	CAIXA	R\$ 31,87	R\$ 3.187,00
549	Protetor solar fps 60 com repelente - que oferece alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares, além de proteger contra os mosquitos, toque seco e fácil espalhabilidade, não deixa a pele esbranquiçada, antioxidante, minimiza os danos na pele causados pelos raios ultravioletas, rápida absorção, textura leve, livre de corante, ação hidratante, 2 horas de resistência à água, suor e repelente de insetos, efetivo na proteção contra os mosquitos aedes aegyti, culex quinquefasciatus, e Anophelessp, uso profissional, bisnaga com 120ml	NUTRIEX	1.000	BISNAGA	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 318.150,17	
(Trezentos e dezoito mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos)						

6

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

7

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do

pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 13 de março de 2026.

14

RAYANE SOUZA Assinado de forma
SANTOS:09518 digital por RAYANE
075603 SOUZA
SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALTAMED Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
LTDA:21581445000182 Dados: 2026.03.13 10:29:19 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.581.445/0001-82
SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001-35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16XXXX70 SSP/MG e CPF nº 095.XXX.XXX-03, residente e domiciliada no município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2026-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-001/2026-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, atendimento humanizado à população e suporte às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e assistência hospitalar, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLEAN X COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA						
CNPJ: 45.090.400/0001-73						
ENDEREÇO: Rua da Índia. nº 616, sala b, São José operário - Santarém-PA - CEP: 68.020-700						
REPRESENTANTE: DANIEL JEFFERSON SANTANA GODINHO						
E-MAIL: danielsantanagodinho@gmail.com			TEL.: (93) 98125-0111			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
59	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00. Especificação: confeccionada em PVC, atóxico, transparente, curvatura adequada, com orifício central, resistente a esterilização.	CIRURGICA FERNANDES - GC	100	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 145,00
88	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN (DUOCATH). Especificação: GARANTE ALTA	GMI – GABISA MEDICAL	1.200	UNIDADE	R\$ 97,41	R\$ 116.892,00

	<p>BIOCOMPATIBILIDADE, APRESENTANDO INÉRCIA QUÍMICA FACE À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. É COMPATÍVEL TAMBÉM COM A MAIORIA DAS SOLUÇÕES INFUNDIDAS EM CTI/UTI E UNIDADES DE QUIMIOTERAPIA. AS PAREDES FINAS DO CATETER PROMOVEM ALTAS TAXAS DE FLUXO E A SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA DIMINUI A ADERÊNCIA E FORMAÇÃO DE TROMBOS, GARANTINDO AINDA EXCELENTE NAVEGABILIDADE PELA REDE VENOSA. EM CONTATO COM A TEMPERATURA CORPORAL O CATETER SE TORNA MACIO, O QUE GARANTE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE.</p>	INTERNATIONAL				
110	<p>COLCHONETES.ESPECIFICAÇÃO: EM ESPUMA DE DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURVIN.DIMENSÕES: (CXLXA) 1,80MX0,50MX0,08M. PARA MACA RETRÁTIL DA AMBULÂNCIA.</p>	MARIMED	7	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 770,00
119	<p>CURATIVO HIDROCOLÓIDE SACRAL - TAMANHO 18 X 20CM. Especificação: Curativo hidrocolóide estéril e autoadesivo, com formato sacral. Promove o meio ambiente úmido através da absorção superior e controle do exsudato, composto por carboximetilcelulose e alginato de cálcio, possui uma membrana inteligente de permeabilidade seletiva que controla a saída de vapor d'água e impede a entrada de água e bactérias, minimizando o risco de infecção; possui sistema de aplicação sem-toque para uma melhor assepsia, grade demarcadora para acompanhamento da área de ferida, bordas biseladas para uma melhor fixação à pele</p>	COLORPLAST HUNGARY KFT	600	UNIDADE	R\$ 33,16	R\$ 19.896,00
123	<p>DESINFETANTE HOSPITALAR - A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO.</p>	DMQ – SPARTAN DO BRASIL	400	LITRO	R\$ 141,41	R\$ 56.564,00

	Especificação: COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, E PSEUDOMONAS AERUGINOSA E H1N1/INFLUENZ, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR. LITRO					
148	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL REF. 4767-N ADULTO. Especificação: Compatível Com Cardioversor Beneheart D3 Mindray.	CMOS DRAKE	50	PAR	R\$ 339,33	R\$ 16.966,50
155	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO. Especificação: Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão SANTRONIC ST 1000, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aproximadamente 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora , câmara de gotejamento flexível transparente em PVC (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra , tubo flexível em PVC, pinça corta fluxo (tipo rolete) , intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote , injetor lateral tipo Y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora , utilizado para infusão via parenteral de líquidos compatíveis com PVC.	SAMTRONIC	10.000	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 230.000,00
157	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 VIAS. Especificação: 1 (UMA) COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA COM ROSCA EM ABS ROXO PARA ADAPTAÇÃO DE BOLSA DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO E 1 (UMA) VIA COM PONTA PERFURANTE BISELADA EM ABS BRANCO, COM APOIO PARA ADAPTAÇÃO DE FRASCOS DE ÁGUA	MP – MP COMÉRCIO	5.000	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00

169	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR-OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE - HASTE AÇO INOX, TUBO "Y". Especificação: PVC - AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX.	PA MED-CBEMED	40	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 560,00
170	EXTENSOR DE EQUIPO PARA BOMBA DE SERINGA: CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL; TAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES; TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. COMPATIVEL COM A BOMBA DE SERINGA SANTRONIC ICATU.	CREMER	120	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 600,00
171	FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2 M. Especificação: Confeccionado em látex natural, apresentando bordas devidamente acabadas.	MEDK	80	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
218	FIO DE CERCLAGEM 0,6 MM	IOL – IOL IMPLANTES	20	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
224	FIO DE KIRSCHNER 3,0 MM. Especificação: De uso ortopédico, liso, diâmetro de 1,5 mm e comprimento de 30 cm. Embalagem individual.	IOL – IOL IMPLANTES	400	UNIDADE	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00
231	FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL - ADULTO. Especificação: Confeccionado em material metálico ou acrílico, resistente a esterilização a vapor compatível. Adulto.	MISSOURI – MIKATOS INDUSTRIA	30	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
232	FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL - INFANTIL. Especificação: Confeccionado em material metálico ou acrílico, resistente a esterilização a vapor compatível.	MISSOURI – MIKATOS INDUSTRIA	30	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
233	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 3½. Especificação: Confeccionado em material metálico ou acrílico, resistente a esterilização a vapor compatível.	HAOXI – RIOXI IND. COM.	30	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
234	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 5,0. Especificação: Confeccionado em material metálico ou acrílico, resistente a esterilização a vapor compatível.	HAOXI – RIOXI IND. COM.	30	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
235	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 7,0. Especificação: Confeccionado em material metálico ou acrílico, resistente a esterilização a vapor compatível.	HAOXI – RIOXI IND. COM.	30	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00

243	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOSA 4,5 X 25MM. Especificação: FITA CIRÚRGICA DE NÃO TECIDO DE RAYON, MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX	NEXCARE	2.200	UNIDADE	R\$ 2,37	R\$ 5.214,00
247	FITA PARA IMPRESSÃO - BIOPLUS	BIOPLUS	100	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
249	FLUXOMETRO: MATERIAL FILTRO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE FLUXO: 0,1 A 3,5L/MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF, CM², TIPO CONEXÃO: CONEXÕES CONFORME ABNT, TIPO ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES: FLUTUADOR ESFÉRICO, EM ALUMINIO ANODIZADO.	PROTEC	45	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
265	FUNIL DE VIDRO PEQUENO	UNIGLAS	70	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
267	GARRAS JACARÉ PARA APARELHO ELETROCARDIOGRAMA. Especificação: ECG CLIPS. GARRAS PARA ELETRO. KIT COM 05 UNIDADES.	SDAMED	25	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
270	GAZE HIDROFILA 08 DOBRADAS 7,5 X 7,5 CM COM 13 FIOS. Especificação: Fios de algodão puro e branco, isento de azulante, com 13 fios, 08 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm, bom acabamento, sem fios soltos. Pacote com 500 unidades.	CREMER	25.000	PACOTE	R\$ 17,00	R\$ 425.000,00
278	HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES	COTTONBABY	100	CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
280	INCENTIVADOR RESPIRATORIO - VOLDYNE - ADULTO	HUDSONRCI	20	PACOTE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
281	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V. Especificação: Uso interno, tipo integrador com leitura de mudança de limites: Um pacote com 500 Unidades.	ULTRAMED	25	PACOTE	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
284	KIT CIRURGIA DESCARTÁVEL TAMANHO GG - KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL. Especificação: UNIVERSAL DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMS E LAMINADO, GARANTINDO MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM	TENCYL BASIC	1.600	KIT	R\$ 41,96	R\$ 67.136,00

	<p>BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDORREPELENTE POSSUI CAMPO DE CONTENÇÃO DE FLUÍDOS E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA EM UMA DAS BORDAS PROPORCIONANDO A FIXAÇÃO DO CAMPO AO LOCAL DA APLICAÇÃO PROPORCIONANDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS. POSSUI 01 CAMPO SUPERIOR, 01 CAMPO INFERIOR, 02 CAMPOS LATERAIS E 01 CAMPO DE MESA, 02 TOALHAS DE MÃO ABSORVENTES, 01, 02 OU 03 AVENTAIS CIRÚRGICOS. DESENVOLVIDO PARA USO COMO COBERTURA DE PACIENTES EM DIVERSOS TIPOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO BLOCO CIRÚRGICO, EM HOSPITAIS E CLINICAS MÉDICAS. DISPONÍVEL NA COR AZUL, GRAMATURAS 50G/M² LAMINADO, 60G/M² E 40G/M² TNT SMS. ESTERILIZADOS EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FOLHAS DE NÃO TECIDO SMS EM ENVELOPE DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p>					
298	<p>LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, EM VIDRO, BORDA FOSCA, 75X50MM (CAIXA COM 100 UNIDADES). Especificação: LÂMINA PARA MICROSCÓPIO. LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 50 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	CRAL	420	CAIXA	R\$ 8,50	R\$ 3.570,00
303	<p>LANCETA PICADORA INOX. Especificação: Lanceta picadora inox, esterilizada por raio gama, produto de uso único. Caixa com 200 unidades</p>	CRAL	1.100	CAIXA	R\$ 11,00	R\$ 12.100,00
304	<p>LANCETA PICADORA/MICROLANCETAS - CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	CRAL	1.200	CAIXA	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00

307	LENÇOL DESCARTÁVEL - 50 X 0,70M. Especificação: EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL, EM 100% DE FIBRAS NATURAIS.	DESCARPACK	3.000	ROLO	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
308	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - MEDINDO 2 M X 90 CM - PACOTE COM 15 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL. POSSUINDO BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E NÃO LIBERANDO FIAPOS. INDICADOS PARA COBRIR MACAS, CAMAS E SUPERFÍCIES. MEDINDO: 2 M X 90 CM. PACOTE COM 15 UNIDADES.	DESCARPACK	3.500	PACOTE	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00
323	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	HAOXI	800	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
324	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	HAOXI	700	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
325	MÁSCARA DE OXIGENIO MD ADULTO VENTURI. Especificação: Modelo; Adulto. Com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos e tubo de O2.	HAOXI	80	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 600,00
333	MÁSCARA POCKET PARA RCP RESSUSCITADOR MD	DESCARPACK	20	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
335	MASCARA TIPO TENDA FACIAL INFANTIL. Especificação: Tenda Facial em PVC (cloreto de polivinila), transparente, macia, confortável, contém uma tira elástica ajustável. É aberta na parte superior para impedir pressão sobre o local cirúrgico e apresenta um conector que aceita um tubo de aerosol padrão de 22 mm e 15 mm. Uso único, não estéril.	DESCARPACK	20	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 220,00
336	MICROLANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	600	CAIXA	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
337	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000 UL MONOCANAL; VOLUME FIXO; COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVAVEL	PEGUEPET	40	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
340	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 500UL	PEGUEPET	100	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
344	MICROPIPETA DE VOLUMEVARIÁVEL 500 UL - MULTICANAL COM VOLUME AJUSTÁVEL;	PEGUEPET	30	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA DISPENSAÇÃO DE LIQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES					
345	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,1 A 2,5 UL - MULTICANAL COM VOLUME AJUSTÁVEL; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA DISPENSAÇÃO DE LIQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES	PEGUEPET	30	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
347	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10 A 100 UL - MULTICANAL COM VOLUME AJUSTÁVEL; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA DISPENSAÇÃO DE LIQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES	PEGUEPET	35	UNIDADE	R\$ 323,67	R\$ 11.328,45
350	MULETA TIPO AXILAR (PAR). Especificação: ALTURA REGULÁVEL, APOIO PARA AS MÃOS REGULÁVEL, TAMANHO MÉDIO (7) E GRANDE (7).	INDAIA	60	UNIDADE	R\$ 281,78	R\$ 16.906,80
359	PAPEL TÉRMICO EM ROLO PARA MINDRAY BENEHEART D3 D6 UMED20 BRANCO	MINDRAY	140	UNIDADE	R\$ 20,89	R\$ 2.924,60
383	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA USG. Especificação: preservativo não lubrificado, confeccionado com borracha natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm, peso 1,70 gramas. Caixa com 144 unidades.	PRUDENCE	200	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
388	PROVETA GRADUADA - CAPACIDADE 50 ML	CRAL	30	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
391	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE POLIETILENO ADULTO 300KG-VNO	ROTOMAZA	10	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
433	SONDA DE FOLEY CALIBRE Nº14 COM 3 VIAS. Especificação: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVAASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO	MEDSONDA	120	PACOTE	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00

	CANAL URETRAL, PROPORCIONAN DO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC) EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. PACOTE COM 10 UNIDADES					
496	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO COM 24 UNIDADES	LIFE CONFORT	20	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 700,00
497	SWAB - HASTE DE ALUMINIO, ULTRA FINA - PACOTE COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	20	PACOTE	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
499	TALA ARAMADA MOLDÁVEL/RESGATE- KIT COM 4 PEÇAS (G,M,P E PP)	ORTOFLEX	20	KIT	R\$ 9,50	R\$ 190,00
500	TALA ARAMADA MOLDÁVEL/RESGATE- TAM GG	ORTOFLEX	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
501	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12MM X 180MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTOFLEX	44	PACOTE	R\$ 16,00	R\$ 704,00
515	THERA BAND 120 CM X 15 CM - ESPESSURA: 0,40MM. Especificação: TENSÕES LEVES FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO DIMENSÕES DA FAIXA: 120CM X 15CM, ESPESSURA: 0,40MM	INFINITY	20	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
516	THERA BAND 120 CM X 15 CM - ESPESSURA: 0,64 MM. Especificação: TENSÕES PESSADAS FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO DIMENSÕES DA FAIXA: 120CM X 15CM, ESPESSURA: 0,64MM	INFINITY	20	UNIDADE	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
518	TIRANTES PARA PRANCHA LONGA - KIT COM 3 PEÇAS. Especificação: MATERIAL DE POLIPROPILENO E NYLON, TAMANHO: 2 METROS, CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, KIT COM 3 PEÇAS	MEDBIT	52	KIT	R\$ 51,00	R\$ 2.652,00

519	TIRANTES PARA PRANCHA LONGA TIPO ARANHA - ADULTO	MEDBIT	6	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 420,00
522	TORNEIRA DE TRÊS VIAS OU EXTENSOR DUPLA VIA PARA SORO. Especificação: Torneiras de três vias, de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, indicada para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos Torneira composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras. Bico Luer Slip ou Lock. Bico luer lock, com conexão rotativa. Alta resistência a pressões. Permite conexão, segura a todos tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Manípulo giratório, com rotação de 360º e com indicação de fluxo. Corpo translúcido, em policarbonato. Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister) acondicionadas em Caixa de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento e até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. Esterilizadas a óxido de etileno, e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e Microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	DESCARPACK	4.800	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 115.200,00
524	TRAQUEIA DE CPAP	NC+	20	UNIDADE	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
525	TRAQUEIAS CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTO - CONJUNTO COM 3 UNIDADES. Especificação: MATERIAL ATÓXICO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO COM 3 UNIDADES	NC+	10	CONJUNTO	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
538	TUBO VACUTAINER - BIOQUIMICA 5ML COM GEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	700	CAIXA	R\$ 62,00	R\$ 43.400,00

539	TUBO VACUTAINER - HEMOGRAMA - CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	700	CAIXA	R\$ 76,00	R\$ 53.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.460.689,35	
(Um milhão quatrocentos e sessenta mil seiscientos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)						

11

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceite pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

13

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade

da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com

a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 13 de março de 2026.

RAYANE SOUZA Assinado de forma
SANTOS:095180 digital por RAYANE
SOUZA
75603 SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CLEAN X COMERCIO Assinado de forma digital por
VAREJISTA DE PRODUTOS CLEAN X COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE PRODUTOS
SANEANTES:45090400000173 SANEANTES:45090400000173

CLEAN X COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ Nº 45.090.400/0001-73
DANIEL JEFFERSON SANTANA GODINHO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001-35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16XXXX70 SSP/MG e CPF nº 095.XXX.XXX-03, residente e domiciliada no município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2026-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-001/2026-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, atendimento humanizado à população e suporte às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e assistência hospitalar, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. CARDOSO E CIA LTDA						
CNPJ: 04.949.905/0001-63						
ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, nº 125, Águas Brancas, BR 316 km 08, Ananindeua-PA, CEP: 67.033-030						
REPRESENTANTE: WALDA BRITTO CARDOSO						
E-MAIL: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br TEL.: (91)3182-0250 Licitação: (91) 3182-0394						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
61	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2. Especificação: confeccionada em PVC, atóxico, transparente, curvatura adequada, com orifício central, resistente a esterilização	ADVANTIVE	100	UNIDADE	R\$ 1,47	R\$ 147,00
62	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3. Especificação: confeccionada em PVC, atóxico, transparente, curvatura adequada, com	ADVANTIVE	100	UNIDADE	R\$ 1,47	R\$ 147,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	orifício central, resistente a esterilização					
86	CATETER UMBILICAL Nº 3,5. Especificação: Mono ou duplo lúmen em poliuretano de alta hemocompatibilidade e ponta distal arredondada. Radiopaco. Marcação em cada centímetro do 4º ao 24º cm. Conexão luer-lock e tampa no extremo distal.	POLYMED	2.000	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
94	COLAR CERVICAL - TIPO STIFNECK - TAMANHO G. Especificação: PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL (PESCOÇO); COMPOSTA E PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM E.V.A, APOIO MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL E VENTILAÇÃO NA NUCA, TAMANHO G	RESGATE	80	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
97	COLAR CERVICAL - TIPO STIFNECK - TAMANHO PP. Especificação: PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL (PESCOÇO); COMPOSTA E PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM E.V.A, APOIO MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL E VENTILAÇÃO NA NUCA, TAMANHO PP	RESGATE	40	UNIDADE	R\$ 13,83	R\$ 553,20
114	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO ALVA 38G - 45CM X 50CM. Especificação: 100% algodão, tecido quádruplo (4 camadas) com cadarço, tecido absorvente, com fio radiopacos, não estéril. Pacote com 50 unidades.	TEXTPHARM A	11.000	PACOTE	R\$ 54,00	R\$ 594.000,00
166	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M. Especificação: Confeccionado em tecido 100% algodão; impermeável; com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; fácil de rasgar e com flexibilidade, enrolado em carretel, tampa de proteção.	CREMER	18.000	UNIDADE	R\$ 8,65	R\$ 155.700,00
174	FILTRO HMEF PARA RESPIRADOR	MEDIX	1.500	CAIXA	R\$ 5,59	R\$ 8.385,00
239	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M. Especificação: FITA ADESIVA COMPOSTA DE PAPEL CREPADO, BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA	MISSNER	2.000	UNIDADE	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	RESÍDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM.					
248	FIXADOR CITÓLOGICO - AEROSSOL 100ML	KOLPLAST	450	UNIDADE	R\$ 7,15	R\$ 3.217,50
252	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS TAM:G - PACOTE C/ 10 UNIDADES	USEFRAL	30.000	PACOTE	R\$ 16,98	R\$ 509.400,00
253	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS TAM:M - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	USEFRAL	30.000	PACOTE	R\$ 9,75	R\$ 292.500,00
257	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE - 300ML	BIOBASE	5.000	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
259	FRASCO PARA DRENAGEM TÓRAX DE 1.000ML, DESCARTÁVEL, DE PVC, GRADUADO	CPL MEDICAL	300	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
260	FRASCO PARA DRENAGEM TÓRAX DE 2.000ML, DESCARTÁVEL, DE PVC, GRADUADO	CPL MEDICAL	200	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
271	GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS - MEDINDO 7,5X7,5 CM. Especificação: DIMENSÃO ABERTA, 15CMx30CM,13 FIOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICAN MEDICAL	210.000	PACOTE	R\$ 0,50	R\$ 105.000,00
272	GAZE HIDRÓFILA. Especificação: Bobina de gase hidrófila, 8 camadas, 03 dobras, 13 fios, com cm², 100% algodão puro e branco, isento de azulante, medindo 91 cm x 91 m, bom acabamento, sem fios soltos enrolada de forma continua.	ANAPOLIS	8.000	ROLO	R\$ 20,07	R\$ 160.560,00
287	KIT COMPLETO P/ COLETA PCCU DESCARTÁVEL TAM:P. Especificação: KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU DESCARTÁVEL TAMANHO P - COM: 1 ESPÁTULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,1 LÂMINA DE VIDRO,1 CAI+TABELA31314XA PORTA-LÂMINAS,1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO.	CRALPLAST	8.000	KIT	R\$ 3,26	R\$ 26.080,00
295	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	1.200	CAIXA	R\$ 28,60	R\$ 34.320,00
317	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 10 M. Especificação: fios de 100 % algodão binados, tipo punho simples, com boa elasticidade, sem defeitos. Em rolo embalado individualmente.	POLAR FIX	1.000	UNIDADE	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
328	MÁSCARA DESCARTAVEL N95	S.R SALDANHA	10.000	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00

357	OTOSCÓPIO	MACROSUL	60	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
358	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO - OXIMETRO DE PULSO ATLÉTICO E DE AVIAÇÃO, FREQUENCIA RESPIRATORIA, MONITOR DE SONO DE PI, BATERIAS E CORDÃO (MONITOR ESPIRATÓRIO - PRATA + PRETO)	INCOTERM	500	UNIDADE	R\$ 89,44	R\$ 44.720,00
390	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO RN. Especificação: Campos de identificação para nome, data, número, horário e sexo - Tamanho para Recém-nascido - Com regulagem de 11 furos - Fechamento em trava tipo "POM" - Descartável. Validade de dois anos ou até a abertura da embalagem.	HEALTHMED	3.000	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
399	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ) - PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação: Em malha, cor branca, gramatura de 30, tamanho único, resistente, antiderrapante e reforço no solado. Pacote com 100 unidades.	DEJAMARO	3.500	PACOTE	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
429	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 16 - PACOTE COM 10 UNIDADES. Especificação: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	650	PACOTE	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
448	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3 ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO. CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL,	WELL LEAD	100	CAIXA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

	SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACETATO DE CELULOSE, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
470	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES	MARK MED	200	CAIXA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
472	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM	MARK MED	140	CAIXA	R\$ 7,00	R\$ 980,00

	ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES					
473	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES	MARK MED	100	CAIXA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
475	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: CONFECCIONADA EM POVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO CENTIMÉTRICA. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAL AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO PARA O PERFEITO ENCAIXE A EXTENSÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES	MARK MED	100	CAIXA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
517	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE-COMPATÍVEL APARELHO ON CALL PLUS-CAIXA COM 50UNIDADES	MEDLEVENS OHN	10.000	CAIXA	R\$ 21,28	R\$ 212.800,00
537	TUBO DE SILICONE Nº 204 - PACOTE COM 15 METROS	MEDICONE	40	PACOTE	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

547	DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 0,2%(SOLUÇÃO DEGERMANTE)	VICPHARMA	400	FRASCO	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00
548	DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 0,5%(SOLUÇÃO ALCOOLICA)	VICPHARMA	400	COMPRIMIDO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.292.345,70	
(Dois milhões duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)						

7

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos

materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 13 de março de 2026.

RAYANE SOUZA
SANTOS:0951807
5603

Assinado de forma
digital por RAYANE
SOUZA
SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

F CARDOSO E
CIA
LTDA:04949905
000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO
E CIA LTDA:04949905000163
Dados: 2026.03.13 18:37:59 -03'00'

F. CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63
WALDA BRITTO CARDOSO
REPRESENTANTE
CONTRATADA